



# Diário Oficial

Nº 13.161 - Ano LII

Terça-feira, 29 de agosto de 2023

Prefeitura Municipal de Campinas

[www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 28 de Agosto de 2023

Processo SEI - nº CAMPREV.2023.00001741-76

Interessado: Carlos Antonio de Souza

Assunto: Pensão por morte

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão por morte ao Sr. **Carlos Antonio de Souza** a partir da data do óbito (14/07/2023), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004.

Ao CAMPREV para prosseguimento

Processo SEI - nº CAMPREV.2023.00001801-41

Interessado: Armando Pinheiro Júnior

Assunto: Pensão por morte

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão por morte ao Sr. **Armando Pinheiro Júnior** a partir da data do óbito (22/07/2023), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004.

Ao CAMPREV para prosseguimento

De: Wagner Martins - SEI nº CAMPREV.2021.00000822-04

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Wagner Martins**, matrícula nº **943339**, a partir de **1º de Setembro de 2023**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: William Hyppolito Ferreira - SEI nº CAMPREV.2023.00000023-91

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **William Hyppolito Ferreira**, matrícula nº **360171**, a partir de **1º de Setembro de 2023**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Antonio Carlos Scavazza - SEI nº CAMPREV.2023.00000019-13

Assunto: Aposentadoria Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Antonio Carlos Scavazza**, matrícula nº **888915**, a partir de **1º de Setembro de 2023**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Zilá Matildes Costa - SEI nº CAMPREV.2022.00002936-80

Assunto: Aposentadoria por idade.

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a(o) servidor(a) **Zilá Matildes Costa**, matrícula nº **1061798**, a partir de **1º de Setembro de 2023**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Diana Alves dos Santos - Processo SEI nº.PMC.2023.00026895-99

Assunto: Aposentadoria por Invalidez.

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria por invalidez com proventos integrais ao tempo de contribuição, a(o) servidor(a) **Diana Alves dos Santos** matrícula nº **133.741-6**, a partir de **1º de Setembro de 2023**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Carlos Alberto Bueno - SEI nº CAMPREV.2022.00001253-88

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Carlos Alberto Bueno**, matrícula nº **949540**, a partir de **1º de Setembro de 2023**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Paulo Manoel Jacinto - SEI nº CAMPREV.2022.00000127-70

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Paulo Manoel Jacinto**, matrícula nº **952770**, a partir de **1º de Setembro de 2023**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Sérgio Roberto Araripe Fragoso - SEI nº CAMPREV.2022.00000372-50

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Sérgio Roberto Araripe Fragoso**, matrícula nº **866717**, a partir de **1º de Setembro de 2023**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Patricia Holik - SEI nº CAMPREV.2023.00000286-09

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Patricia Holik**, matrícula nº **659100**, a partir de **1º de Setembro de 2023**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: André Duarte Esteves - Processo SEI nº. PMC.2022.00050971-88

Assunto: Aposentadoria por Invalidez

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a(o) servidor(a) **André Duarte Esteves**, matrícula nº **124.186-9**, a partir de **1º de Setembro de 2023**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Sandra Maria Corsi dos Santos - SEI nº CAMPREV.2021.00001187-56 Assunto: Aposentadoria Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Sandra Maria Corsi dos Santos**, matrícula nº **110700-3**, a partir de **1º de Setembro de 2023**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Irani Lins de Oliveira - SEI nº CAMPREV.2022.00002181-22

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Irani Lins de Oliveira**, matrícula nº **566136**, a partir de **1º de Setembro de 2023**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Maria Aparecida da Silva - SEI nº CAMPREV.2021.00001332-16

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Maria Aparecida da Silva**, matrícula nº **58062-7**, a partir de **1º de Setembro de 2023**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Gilson de Souza Lima - SEI nº PMC.2021.00049281-41

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Gilson de Souza Lima**, matrícula nº **094777**, a partir de **1º de Setembro de 2023**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Silvia Tomé - SEI nº CAMPREV.2022.00001045-42

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Silvia Tomé**, matrícula nº **97754-3**, a partir de **1º de Setembro de 2023**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Walmir Candido de Oliveira - SEI nº CAMPREV.2022.00001280-51

Assunto: Aposentadoria por idade.

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a(o) servidor(a) **Walmir Candido de Oliveira**, matrícula nº **978183**, a partir de **1º de Setembro de 2023**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Deborah de Senne Oliveira Garcia - SEI nº CAMPREV.2022.00001989-38

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Deborah de Senne Oliveira Garcia**, matrícula nº **1244310**, a partir de **1º de Setembro de 2023**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Adriana de Oliveira Ramos - Processo SEI nº. PMC.2023.00028670-12 Assunto: Aposentadoria por Invalidez

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria por invalidez com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Adriana de Oliveira Ramos**, matrícula nº **36671-4**, a partir de **1º de Setembro de 2023**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Ivone Eugênio dos Santos- SEI nº. CAMPREV.2023.00000712-88

Assunto: Aposentadoria (Redutor do Magistério)

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais (Redutor do Magistério), a(o) servidor(a) **Ivone Eugênio dos Santos**, matrícula nº **124686-0**, a partir de **1º de Setembro de 2023**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Erico Luiz Meyer - SEI nº. CAMPREV.2023.00000074-31**

**Assunto: Aposentadoria (Redutor do Magistério)** Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais (Redutor do Magistério), a(o) servidor(a) **Erico Luiz Meyer**, matrícula nº **644030**, a partir de **1º de Setembro de 2023**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Celina Maria da Silva Mangolin - SEI nº CAMPREV.2021.00000807-67**

**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Celina Maria da Silva Mangolin**, matrícula nº **1115456**, a partir de **1º de Setembro de 2023**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Maria Cecília Zidan Polli - SEI nº CAMPREV.2021.00001966-33**

**Assunto: Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Maria Cecília Zidan Polli**, matrícula nº **1063685**, a partir de **1º de Setembro de 2023**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Giseli Rocha Scucuglia - SEI nº. CAMPREV.2022.00001984-23**

**Assunto: Aposentadoria (Redutor do Magistério)**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais (Redutor do Magistério), a(o) servidor(a) **Giseli Rocha Scucuglia**, matrícula nº **1105922**, a partir de **1º de Setembro de 2023**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

Campinas, 28 de agosto de 2023

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO E DE ALTERAÇÃO

**Processo Administrativo:** PMC.2023.00018854-83

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Pregão nº 198/2023 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços de agulhas e seringas.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, em virtude das solicitações de esclarecimento apresentadas por interessados, comunica que **ALTEROU** o Edital da licitação em epígrafe. A resposta às solicitações de esclarecimento e o Adendo estão disponíveis nos portais eletrônicos [licitacoes.campinas.sp.gov.br](http://licitacoes.campinas.sp.gov.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Tendo em vista que as alterações afetam a formulação das propostas, fica designada a seguinte data e horário para o procedimento: **Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 35: 14/09/2023 às 09h**. Ficam mantidas as demais condições do **Edital do Pregão nº 198/2023** e seus anexos, no que não colidirem com as do Adendo.

Campinas, 28 de agosto de 2023

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**

Diretor do Departamento de Licitações

### AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ÍTENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

**Pregão nº 204/2023-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2023.00006534-90 -**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde -**Objeto:** Aquisição de mobiliário hospitalar-**Abertura das Sessões Públicas para os itens 01 a 29:** 13/09/2023 às 09h-**Disponibilidade do Edital:** a partir de 29/08/2023, no portal eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). **Esclarecimentos** adicionais com a Pregoeira Ana Carolina Silva pelo telefone (19) 2116-0145.

Campinas, 28 de agosto de 2023

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**

Diretor do Departamento de Licitações

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Processo Administrativo:** PMC.2022.00029631-51 (2013/10/40.206)

**Interessado:** Município de Campinas

**Assunto:** Concorrência nº 12/2023

**Objeto:** Venda de 02 (duas) áreas de terreno correspondentes a partes de passagem de pedestres, limitadas aos proprietários lindeiros, entre os lotes 14 e 15 e 35 e 36, do loteamento Parque Jambeiro, na quadra AN, no quarteirão 7709, do Cadastro Municipal, com 100,00 m² de área cada.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Comissão Permanente de Licitações - documento SEI nº 8864921, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 8864951, e do disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado como art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, resolvo:

1. **HOMOLOGAR** a Concorrência nº 12/2023, referente ao objeto em epígrafe.  
2. **ADJUDICAR** o item 1 do seu objeto, descrito no Anexo I - Memorial Descritivo do edital, à proprietária do imóvel do lote 15, Sra. **THAÍS HELENA JAVAREZ FERAZ**, no valor total de R\$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais); e o item 2 do mesmo objeto à proprietária do imóvel do lote 36, Sra. **MARIA HELENA DONIZETI DE LIMA GILGLIOLIS**, no valor total de R\$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;  
2. à Secretaria Municipal de Justiça, para as demais providências.

Campinas, 28 de agosto de 2023

**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI**

Secretária Municipal de Administração

### SUSPENSÃO

**Processo Administrativo:** PMC.2023.00041295-23

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Pregão nº 190/2023 - Eletrônico

**Objeto:** Aquisição de conjuntos de material escolar.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO** "SINE DIE" do procedimento licitatório em epígrafe, em cumprimento à determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Oportunamente, será divulgada nova data para abertura da sessão pública da licitação.

Campinas, 28 de agosto de 2023

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**

Diretor do Departamento de Licitações

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

### DESPACHO AUTORIZATIVO

*Despacho expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 28/08/2023*

**Processo Administrativo:** PMC.2023.00070339-69

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH

**Assunto:** AMIL nº 435/2023

**Objeto:** Aquisição de tintas spray em cores diversas.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e do valor a ser utilizado para aquisição de tinta spray em cores diversas, visando atender demanda desta SMASDH, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 12.470,00 (doze mil, quatrocentos e setenta reais) à FENIX COMÉRCIO UTENSÍLIOS LTDA, CNPJ Nº.: 37.487.565/0001-55.

Publique-se.

Campinas, 28 de agosto de 2023

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

*COMUNICADO ELEIÇÕES CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2024-2028*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas/SP, no uso de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 6.574 de 19 de outubro de 1991 e alterada pelas Leis 8.484/95 e 14.697/13, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, Leis Municipais nº 13.510, de 14.461 de 26 de outubro de 2012, e da Resolução CONANDA nº 231/2022, faz publicar este Comunicado para continuidade da realização do processo eleitoral para a escolha de Conselheiros

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

#### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

#### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

#### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

#### IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

Tutelares de Campinas/SP.

Art. 1º Torna pública a relação final dos 71 (setenta e um) candidatos ao pleito do Conselho Tutelar, contendo nome civil completo, nome de campanha e número da candidatura:

NOME CIVIL COMPLETO	NOME DE CAMPANHA	Nº DA CANDIDATURA
ADECIR MENDES FONSECA	ADECIR MENDES	120
AGENIR APARECIDA MENDES LOPES	AGENIR MENDES	164
AIRTON PEREIRA JUNIOR	AIRTON JUNIOR	126
ALINE MASTROMAURO	ALINE MASTROMAURO	116
ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS DE CAMARGO	ANA MARIA	111
ANÁLIA ESTHF LAURAS	ANALIA LAURAS	141
ANDRÉ GOMES LOPES	ANDRE LOPES	163
ANTÔNIO CARLOS CREMASCO	CREMASCO	156
CÉLIA ZENAIDE DA SILVA	CELIA ZENAIDE	153
CLÁUDIA REGINA GOZZI	CLAUDIA REGINA GOZZI	104
CRISTINA MARIA NASCIMENTO ALMEIDA	CRIS	172
DAIANA RODRIGUES SMANIOTO	DAIANA RODRIGUES	155
DAIANI LAIS FELIPE DA SILVA	DAIANI LAIS FELIPE	158
DANIELA DOS SANTOS FERREIRA	DANI FERREIRA	176
DIEGO DOS SANTOS SAMPAIO	DIEGO SAMPAIO	102
DIEGO SIQUEIRA ALVES	DIEGO SIQUEIRA	122
EDGAR ANDRÉ SÉCOLO DE ARRUDA	EDGAR SECOLO	148
ELIETE APARECIDA FERREIRA ALVES	ELIETE FERREIRA ALVES	152
ELIZABETE MORAIS DELFINO	ELIZABETE MORAIS DELFINO	121
ELVES FERNANDES DA SILVA	ELVES FERNANDES	114
ENNIO FLAVIO SOARES LIMA	ENNIO FLAVIO SOARES LIMA	145
EULIN MARK ARLINDO	EULIN MARK ARLINDO	124
EVANIA GUSMÃO CORA FRANCISCO	EVANIA GUSMAO	113
FABIANA MARIA DOS SANTOS COSTA	FABIANA TAVARES	119
FABIANA MARIA LEMES SILVA GABRIEL	FABIANA LEMES	154
FABIO BARBIERI NUNES	FABIO BARBIERI	109
FERNANDA MARCELA DE ALMEIDA SOARES	FERNANDA MARCELA DE ALMEIDA SOARES	101
FLÁVIA VALÉRIA OLIVATTI RIBEIRO	FLAVIA VALERIA	108
FLÁVIO AZEVEDO SÃO ROQUE	FLAVIO AZEVEDO	136
GABRIELA LINHARES AREIAS	GABI LINHARES	133
HELOÍSA SOBRINHO	HELOISA SOBRINHO	142
JANAÍNA APARECIDA DE SOUZA NICOMEDES RAMOS	JANA	170
JANDERLEIA DE OLIVEIRA	JAN OLIVEIRA	157
JANE LEAL FREITAS	JANE LEAL	105
KARINA DA CUNHA SALERNO	KARINA DA CUNHA SALERNO	165
KARINA GARCIA MOLLO	KARINA GARCIA MOLLO	146
KEILA AUDREY SANTOLIA GOMES	KEILA AUDREY	130
LAYS SUÉLLEN COELHO CAMPOS	LAYS CAMPOS	174
LEONARDO RODRIGUES CARDOSO	LEONARDO ERÊ	167
LUAN MAYNNY SILVA AVELINO	RAFAEL MAGALHAES	106
LUCIANA LUIZ ALENCAR	LUCIANA LUIZ	162
LUIS FELIPE VICENTE DE OLIVEIRA	LUIS FELIPE VICENTE DE OLIVEIRA	143
MAIARA RONCOLATTO DE CARVALHO PEREIRA	MAIARA RONCOLATTO	175
MARCELA GABRIEL COSTA	MARCELA GABRIEL	134
MARCOS ANDRÉ DOS SANTOS MOTA	MARCOS MOTA	150
MARCOS ROBERTO DO ROSARIO	MARQUINHOS DO AUREA	173
MARIA ANGÉLICA NOGUEIRA GIACOMELLO	MARIA ANGELICA	115
MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	CRIS OLIVEIRA	117
MARIA JOSÉ DALLA BERNARDINA	ZEZE	169
MARIA STELLA MIRANDA RODRIGUES	MARIA STELLA MIRANDA	147
MATHEUS HENRIQUE BOMFIM DA SILVA	MATHEUS BOMFIM	110
MICHELE FIGUEIREDO DOS SANTOS FELIX LUCAS	MICHELE FELIX	118
MOISES SESION DA COSTA	MOISES SESION DA COSTA	132
NADINA APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS	NADINA FERNANDES	166
NATANY REGINA GOUBETTI LORENCIO	NATY GOUBETTI	168
OLÍVIA ORNELAS LUIZ	OLIVIA ORNELAS	129
PAULO CESAR LIZARDO	PAULO PLANTA	160
PAULO HENRIQUE APARECIDO DOS SANTOS FERNANDES	PAULO HENRIQUE FERNANDES	107
PAULO ROBERTO MARCIANO DA SILVA	PAULINHO EDUCADOR	139

PRISCILA BARBOSA DE OLIVEIRA	PRISCILA OLIVEIRA	127
RAFAEL MARTINS DA SILVA	RAFAEL MARTINS EDUCADOR POPULAR	123
RAQUEL MONDO JACINTO	RAQUEL MONDO	128
REGINA CÉLIA FERNANDES	REGINA CELIA FERNANDES	140
RITA FABIANA ADÃO	TIA FABI	137
ROSÂNGELA FELIPE BARBOSA DA SILVA	ROSANGELA BARBOSA	151
SHEILA BEZERRA DA SILVA	SHEILA BEZERRA	149
SHEILA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	SHEILA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	131
SHEILA ROSA COTICHINI	SHEILA ROSA	112
SIDNEIA DOS SANTOS SOARES	NEIA DA SAÚDE	159
WALDNEY JOSÉ BIZ	PROF WALDNEY	138
ZÁLIA CARLA DA SILVA SOUZA	ZALIA SOUZA	144

Art. 2º As fotos dos candidatos ao Conselho Tutelar e outras informações estão disponíveis no site <https://portal.campinas.sp.gov.br/sites/conselhotutelar/conselho-tutelar-candidatos>

Campinas, 28 de agosto de 2023

**MARIA ANGELICA BOSSOLANE BATISTA**  
Presidente do CMDCA

### CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

*Atos do Conselho - Aviso de cancelamento da reunião*

Na qualidade de Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional da Cidade de Campinas - COMSEA informo a todos que em virtude do regramento da Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional para o dia 31/08/2023, mesmo dia e horário da reunião ordinária do COMSEA Campinas, a reunião mensal ordinária do mês de agosto não será realizada. A comissão executiva está analisando a possibilidade de reagendar uma outra data para o mês de setembro.

Campinas, 28 de agosto de 2023

**RENATA ELISA FAUSTINO DE ALMEIDA MARQUES**  
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

### PORTARIA SMASDH Nº 101, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora Carolina Prates Ferreira Rossetto, matrícula nº 139.470-3, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA CRISTÁ, CNPJ nº 03.443.278/0001-21, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua - Abrigo Masculino, de que trata o processo SEI nº PMC.2021.00038129-04, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria SMASDH nº 57, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 25 de outubro de 2022.

Campinas, 28 de agosto de 2023

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

### PORTARIA SMASDH Nº 102, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora Carolina Prates Ferreira Rossetto, matrícula nº 139.470-3, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil LAR DOS VELHINHOS DE CAMPINAS (LVC), CNPJ nº 46.044.855/0001-15, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, de que trata o processo SEI nº PMC.2020.00001609-49, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria SMASDH nº 59, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 25 de outubro de 2022.

Campinas, 28 de agosto de 2023

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**PORTARIA SMASDH N° 103, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Carolina Prates Ferreira Rossetto, matrícula nº 139.470-3, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil SORRI CAMPINAS, CNPJ nº 57.508.772/0001-56, para a execução do Serviço Complementar para Atendimento a Pessoas com Deficiência, de que trata o processo SEI nº PMC.2020.00001980-83, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria SMASDH nº 60, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 25 de outubro de 2022.

Campinas, 28 de agosto de 2023

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**PORTARIA SMASDH N° 104, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Carolina Prates Ferreira Rossetto, matrícula nº 139.470-3, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil AÇÃO FORTE, CNPJ nº 06.136.322/0001-49, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, de que trata o processo SEI nº PMC.2020.00004677-51, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria SMASDH nº 64, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 25 de outubro de 2022.

Campinas, 28 de agosto de 2023

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**PORTARIA SMASDH N° 105, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Carolina Prates Ferreira Rossetto, matrícula nº 139.470-3, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMPINEIRA, CNPJ nº 46.044.780/0001-72, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, de que trata o processo SEI nº PMC.2020.00004715-11, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria SMASDH nº 66, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 25 de outubro de 2022.

Campinas, 28 de agosto de 2023

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**PORTARIA SMASDH N° 106, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Carolina Prates Ferreira Rossetto, matrícula nº 139.470-3, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIREITO DE SER, CNPJ nº 01.962.266/0001-88, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, de que trata o processo SEI nº PMC.2020.00004498-50, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria SMASDH nº 62, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 25 de outubro de 2022.

Campinas, 28 de agosto de 2023

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**PORTARIA SMASDH N° 107, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Carolina Prates Ferreira Rossetto, matrícula nº 139.470-3, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR, CNPJ nº 44.595.502/0001-88, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, de que trata o processo SEI nº PMC.2020.00004683-07, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria SMASDH nº 65, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 25 de outubro de 2022.

Campinas, 28 de agosto de 2023

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**PORTARIA SMASDH N° 108, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Carolina Prates Ferreira Rossetto, matrícula nº 139.470-3, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil UNIÃO CRISTÁ FEMININA, CNPJ nº 44.617.389/0001-94, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, de que trata o processo SEI nº PMC.2020.00004439-08, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria SMASDH nº 61, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 25 de outubro de 2022.

Campinas, 28 de agosto de 2023

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**PORTARIA SMASDH N° 109, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Carolina Prates Ferreira Rossetto, matrícula nº 139.470-3, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil CASA DE MARIA DE NAZARÉ, CNPJ nº 58.391.681/0001-46, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adoles-

centes - Casa de Passagem de 0 a 17 anos e 11 meses, de que trata o processo SEI nº PMC.2020.00005139-65, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria SMASDH nº 67, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 25 de outubro de 2022.

Campinas, 28 de agosto de 2023

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

### PORTARIA SMASDH Nº 110, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora Carolina Prates Ferreira Rossetto, matrícula nº 139.470-3, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil MVM - MOVIMENTO VIDA MELHOR, CNPJ nº 04.819.635/0001-76, para a execução do Serviço Especializado em Abordagem Social para Crianças e Adolescentes, de que trata o processo SEI nº PMC.2020.00005332-14, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria SMASDH nº 68, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 25 de outubro de 2022.

Campinas, 28 de agosto de 2023

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

### PORTARIA SMASDH Nº 111, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora Carolina Prates Ferreira Rossetto, matrícula nº 139.470-3, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil SORRI CAMPINAS, CNPJ nº 57.508.772/0001-56, para a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias em Centro-Dia de Referência, de que trata o processo SEI nº PMC.2020.00005335-67, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria SMASDH nº 49, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 25 de outubro de 2022.

Campinas, 28 de agosto de 2023

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

### PORTARIA SMASDH Nº 112, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora Carolina Prates Ferreira Rossetto, matrícula nº 139.470-3, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil AÇÃO FORTE, CNPJ nº 06.136.322/0001-49, para a execução do Serviço Especializado de Proteção à Família (SESF), de que trata o processo SEI nº PMC.2020.00018417-53, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria SMASDH nº 53, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 25 de outubro de 2022.

Campinas, 28 de agosto de 2023

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

### PORTARIA SMASDH Nº 113, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora Carolina Prates Ferreira Rossetto, matrícula nº 139.470-3, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil Lar dos Velhinhos de Campinas, CNPJ nº 46.044.855.0001/15, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas - Abrigo Institucional, de que trata o processo SEI nº PMC.2022.00073641-24, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria SMASDH nº 33, de 6 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 8 de setembro de 2022.

Campinas, 28 de agosto de 2023

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

### PORTARIA SMASDH Nº 114, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora Carolina Prates Ferreira Rossetto, matrícula nº 139.470-3, como GESTORA da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração no processo administrativo eletrônico PMC.2022.00049852-09 entre a Administração Pública e a organização da sociedade civil Associação Beneficente Campineira - ABC, CNPJ 46.044.780/0001-72, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria SMASDH nº 28, de 13 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 16 de janeiro de 2023.

Campinas, 28 de agosto de 2023

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

### PORTARIA SMASDH Nº 115, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora Iara Cristina Pinheiro, matrícula 126.635-7, como GESTORA da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração no processo administrativo eletrônico PMC.2023.00071915-21 entre a Administração Pública e a organização da sociedade civil Centro de Aprendizagem e Mobilização pela Cidadania - CAMPC, CNPJ 45.123.916/0001-77, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar federal, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de fomento, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de agosto de 2023

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**RATIFICAÇÃO****Processo Administrativo nº:** PMC.2023.00053712-71**Interessada:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Fundo de Assistência à Cultura**Objeto:** Contratação artística de Teresa Cristina Macedo Gomes para atuar como Solista convidada, modalidade - Canto, junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas.

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça e com a competência do Decreto Municipal nº 21.874/21, conforme SEI doc.n. 8888569 e 8928245, RATIFICO a contratação da empresa FF ENTRETENIMENTO E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, representante legal da artista Teresa Cristina Macedo Gomes para atuar junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas em Concerto especial na Temporada 2023, com fundamento no artigo 74, II da Lei 14.133/21, pelo valor de R\$ 83.100,00 (oitenta e três mil e cem reais) onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento SEI nº (8816951).

Publique-se nos termos da Lei.

Encaminhe-se à Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio e, a seguir, devolva-se a esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 28 de agosto de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****Processo:** PMC.2022.00083915-75**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 003/2023**Objeto:** Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 8914907, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 4 da Ata de Registro de Preços nº 157/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 28 de agosto de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****Processo:** PMC.2022.00032634-63**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 210/2022**Objeto:** Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 8914836, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 708,00 (setecentos e oito reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 466/2022, Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 002/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 28 de agosto de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****Processo:** PMC.2022.00093518-10**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 036/2023**Objeto:** Contratação de infraestrutura para eventos (serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos para pessoas com deficiência) através de Ata de Registro de Preços.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 8914779, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 162/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 28 de agosto de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA -  
FUMEC**CONVOCAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO - AGENTE ADMINISTRATIVO - EDITAL FUMEC  
Nº 01/2020**A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC convoca o candidato abaixo relacionado, por ordem de classificação, a comparecer dia **05/09/2023, às 09h00, à Área de Recursos Humanos da Fundação Municipal para Educação Co-****munitária - FUMEC, situada à Rua Antônio Cesarino, 976 - Centro - Campinas,** para realização de reunião de preenchimento de vagas.

O candidato deverá comparecer munido de:

1) Documento original de identidade com foto;

2) Diploma registrado no órgão competente + Histórico Escolar; OU Certificado de conclusão de Curso com a descrição das Habilitações + Histórico Escolar + protocolo de requerimento do diploma para o candidato recém formado.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

**Somente será permitida, na reunião, a presença do convocado ou seu procurador, devidamente documentado.**

CARGO 001: AGENTE ADMINISTRATIVO

	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	HABILITADOS*	CLASSIF.
1	7998133-0	SARA SOUSA PAIVA	41713318	LG	52º

\* **LG** - Lista de classificação Geral PPP - Pessoa Preta/Parda

Campinas, 28 de agosto de 2023

JULIO KATSUHIKO YOSHINO

Gerente da Área de Recursos Humanos

**PMC.2023.00034711-55**

Assunto: Sindicância Administrativa Punitiva

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso de suas atribuições legais de seu cargo, **AUTORIZA**, a requerimento da Presidência da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias (doc. 8920676), a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos nos autos da sindicância administrativa punitiva PMC.2023.00034711-55 por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 15 da Resolução FUMEC nº 04/2022.

Campinas, 28 de agosto de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**AUTORIZAÇÃO DE DESPEZA****Processo Administrativo:** PMC.2023.00072222-65**Amil:** 453/2023**Dispensa de Licitação - Audesp:** 767/2023**Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Desinsetização e Desratização junto a sede da SMEL, Ginásio do Taquaral e Centro de Valorização do Idoso, todos no Parque Portugal - Campinas.

Diante do valor a ser onerado para a prestação de serviço de desinsetização e desratização nesta Secretaria, de acordo com o Artigo 8º, inciso Ve VII do Decreto Municipal 21.874/2021 e o inciso II do art.75 da Lei Federal nº14.133, de 2021, e suas alterações, **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO e a DESPESA** no valor total de **R\$ 8.920,00 (oito mil, novecentos e vinte reais)** a favor da empresa **TECPRAG TECNOLOGIA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA. - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº 74.701.640/0001-65, devendo onerar dotação do presente exercício o valor total de **R\$ 4.460,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta reais)** e o restante onerar dotação do exercício de 2.024.

Campinas, 28 de agosto de 2023

FERNANDO LOURENÇO VANIN

Secretário Municipal de Esportes

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT****DECISÕES DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE  
RECURSOS TRIBUTÁRIOS****Processo Principal:** 2017/03/10767**Interessado(a):** BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A**Advogado:** Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti - OAB/SP 257.220**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIHM Principal**AIHM Nº:** 003224/2017**Recurso Voluntário:** 2021/03/00513**ERRATA**

Com base no art. 87 da Lei Municipal 13.104/2007 e verificando-se que a decisão publicada no DOM de 14/07/2023 contém erro na numeração do Auto de Infração e Imposição de Multa, retifico tal decisão nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ:** AIHM Nº: 003294/2017**LEIA-SE:** AIHM Nº: 003224/2017

Mantidos na íntegra os demais itens.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Presidente da Junta de Recursos Tributários

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO  
- DCCA****DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE  
ARRECADAÇÃO DCCA / SMF**

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

**Protocolo SEI:** PMC.2023.00072446-68**Interessado:** Francisco Carlos Grisolia

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos foi apu-

rado crédito tributário no valor de 1.150,7064 UFIC's - decorrente do valor recolhido em duplicidade para a(s) parcela(s) 03 a 116 do carnê acordo 652986/2023, lançado para o cartográfico nº 3423.52.79.0650.01001, nos moldes dos artigos 42 a 54 e 57, da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 28 de agosto de 2023

**ALESSANDRO DOMINGUES FERREIRA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF**

*Expediente despachado pelo Sr. Cordenador*

**Protocolo SEI: PMC.2023.00080293-96**

**Interessado: Ingrid Piccolo Comparini**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria enos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 193,9997 UFIC's, decorrente do valor recolhido a maior para o lançamento de ISSQN Ofício do exercício de 2023, relativo à IM 393.255-9, em razão do encerramento dessa inscrição municipal em 04/08/2023. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, nos moldes do art. 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI PMC: PMC.2023.00082719-28**

**Interessado: VANESSA NAGY ARANTES GHIDELI CEZAR**

Atendendo ao disposto no artigo 44, § 1º, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria enos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 268,5190 UFIC's, decorrente do valor recolhido a maior para o lançamento de ISSQN Ofício do exercício de 2023, relativo à IM 748324-4, em razão do encerramento dessa inscrição municipal em 30/07/2023. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes nos art. 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI: PMC.2023.00083986-77**

**Interessado: JORGE HISATOMI**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor de 46,7898 UFIC's, procedente do valor recolhido para a parcela 12 do Acordo 609294/2021, emissão 11/2021 e parcela 32 do Acordo 585184/2020, emissão 03/2020 (ambos cancelados por recálculo retroativo), para o imóvel 3442.51.19.0369.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desselançamento realizada em 10/2022, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

**PROTOCOLO SEI PMC.2023.00084724-01**

**INTERESSADO: Carlos Roberto Dutra Santana**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DEIXO DE CONHECER o pedido, em razão da falta de legitimidade do requerente, nos moldes do inciso II do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Determino, de ofício, o aproveitamento de crédito apurado no valor de 148,8357 UFIC's, referente ao recolhimento das parcelas 05/11 a 11/11 do carnê de IPTU/Taxas exercício de 2022, emissão 01/2022, para o imóvel 5213.54.12.0141.01001, cancelado por recálculo, não considerado na reemissão ocorrida em 06/2022, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2023.00084861-18**

**Interessado: MARTA REGINA ASSI ESMERINI**

Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria enos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 62,6989 UFIC's, decorrente do recolhimento em duplicidade da(s)cota única do IPTU de 2023 - emissão 01/2023, para o imóvel 3421.63.04.0390.01043. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes dos artigos 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 28 de agosto de 2023

**LUCAS SILVA CUNHA**  
COORDENADOR DA CSACPT.

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF**

*Expediente despachado pelo Sr. Cordenador*

**Protocolo SEI: PMC.2023.00067326-85**

**Interessado: TEREZINHA CRUZ DA SILVA**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a)

interessado(a) notificado(a) comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao Saldo Devedor nº 311779/2010 (referente aos lançamentos de IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios de 2006 a 2009) e IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios de 2014 a 2023, do imóvel 3414.53.67.0209.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2023.00067831-66**

**Interessado: ROSANE FATIMA DE JESUS**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2022, do imóvel 3441.61.64.0396.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2023.00068249-62**

**Interessado: Adriana Stante Martins Brito**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas dos exercícios de 2017 a 2022, do imóvel 3431.24.21.0119.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2023.00068308-57**

**Interessado: Francisco Marto Gomes Anselmo Filho**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 1997 a 2016, 2018 a 2021, do imóvel 5213.42.36.0135.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2023.00068473-18**

**Interessado: Jorge Luis Monteiro**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2022, do imóvel 3441.31.33.0344.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2023.00068791-98**

**Interessado: CLAUDENICE CIRILA ROCHA**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativos às Taxas de Lixo dos exercícios de 2016 a 2019 (reemissão junho/2021), do imóvel 3444.22.67.0035.00000, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A feção do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2023.00069315-30**

**Interessado: Eduardo de Almeida Guimarães**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de dos exercícios de 1993 a 2006, 2008, 2011 a 2022, do imóvel 3232.52.11.0094.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2023.00069356-16**

**Interessado: Miraci Luciano Moreira Martins**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao Saldo Devedor nº 007144/2001 (referente ao ISSQN-Responsabilidade Solidária nº 960000001), ID - 164014, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento

mento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2023.00069384-61**

**Interessado: JULIANA SANTOS DE JESUS**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, excepcionalmente sem a necessidade de agendamento prévio, para ciência da impossibilidade de formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas dos exercícios de 2018, 2020 a 2023, do imóvel 3444.13.94.0023.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013."

**Protocolo SEI: PMC.2023.00069830-92**

**Interessado: KELLY APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas dos exercícios de 2016 e 2020, do imóvel nº 3441.44.62.0334.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2023.00070189-01**

**Interessado: CELIA REGINA FERRARO**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de Taxa de Lixo dos exercícios de 2020, 2021 e 2022, do imóvel 3441.21.24.0016.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2023.00071505-07**

**Interessado: Priscila Polsaqui**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, excepcionalmente sem a necessidade de agendamento prévio, para ciência da impossibilidade de formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de saldo Devedor nº 094453/2005 (referente ao IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios de 2001 a 2004), e IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios de 2008 e 2009, do imóvel 3424.53.70.0094.00000, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013."

**Protocolo SEI: PMC.2023.00071625-13**

**Interessado: Isabelly Aguiar Fonseca**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de dos exercícios de 1992 a 1997 e IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios de 1998 a 2010, 2014 a 2016, 2018 a 2023, do imóvel 3453.22.27.0364.00000, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2023.00072145-99**

**Interessado: Marion Veiga da Silva**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas dos exercícios de 2014 e 2016, do imóvel 5213.12.05.0111.00000, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2023.00072229-31**

**Interessado: Jenuel Trindade Luciano**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas dos exercícios de 2008, 2019 e 2020, do imóvel 3431.22.70.0110.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2023.00072449-19**

**Interessado: Lucia de Oliveira Borges**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2022, do imóvel

3421.32.80.0344.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2023.00072452-14**

**Interessado: KATIA CILENE DA SILVA ARAUJO MOTA**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de IPTU/Taxas de 2022 e Taxa de Lixo dos exercícios de 2019 a 2021, do imóvel 3431.42.01.0009.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2023.00072513-62**

**Interessado: Cirilei Casagrande**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo às Taxas de Lixo dos exercícios de 2014, 2015 e 2016, do imóvel 3414.51.73.0645.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2023.00072671-02**

**Interessado: Gilso Vieira da Silva**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas dos exercícios de 1992 a 2016, 2020 e 2021, do imóvel 5213.11.96.0312.00000, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2023.00073087-39**

**Interessado: Fabio Ferreira da Silva**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2010 a 2013 (reemissão novembro/2014), 2017 a 2021, do imóvel 3433.32.55.0143.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2023.00073809-28**

**Interessado: EUNICE MARIA AGOSTINHO**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao ISS Ofício de 1993, ID. 68294, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2023.00074096-83**

**Interessado: Marcelo Roberto Ribeiro Baron de Oliveira**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento dos débitos relativos ao IPTU/Taxas dos imóveis abaixo, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013.:

Imóvel 3362.42.29.0260.00000:

IPTU/Taxa de Lixo do exercício de 2011

Imóvel 3362.14.25.0001.01001:

IPTU/Taxa de Lixo do exercício de 2011 a 2023

Imóvel 3362.51.23.0095.01001:

IPTU/Taxas Imobiliárias do exercício de 2011 a 2023

Imóvel 3362.44.97.0074.01001:

IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios de 2008 a 2023

Imóvel 3362.44.97.0086.01001:

IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios de 2007 a 2023

Imóvel 3362.51.23.0201.01001:

IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios de 2011 a 2023

Imóvel 3362.51.23.0218.00000:

IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios de 2010 a 2023,

A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Campinas, 28 de agosto de 2023

**LUCAS SILVA CUNHA**  
COORDENADOR DA CSACPT.

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE  
ARRECAÇÃO DCCA / SMF**

*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador*

**Protocolo SEI: PMC.2023.00067411-61**

**Interessado: Andreia Pereira Camargo**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização

do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas dos exercícios de 2012 e 2013 (reemissão novembro/2014), 2014 e Taxa de Lixo dos exercícios de 2020 a 2023, do imóvel nº 3413.53.55.0285.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Campinas, 28 de agosto de 2023

**LUCAS SILVA CUNHA**  
COORDENADOR DA CSACPT.

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI**

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

**Processo: PMC.2023.00080893-72**

**Requerente: ERME PARTICIPAÇÕES LTDA- CNPJ: 48.576.299/0001-53**

**Cartográficos: 3423.43.98.0137.01087**

**Assunto: Não incidência do ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão do imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3423.43.98.0137.01087**, objeto da Matrícula nº **230.311** do 3º CRI, incorporado ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **ERME PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.576.299/0001-53**, em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição (**10/11/2022**) não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

**Processo: PMC.2023.00078032-33**

**Requerente: MNG HOLDING PATRIMONIAL LTDA- CNPJ: 51.624.249/0001-09**

**Assunto: Não incidência do ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão do imóvel cadastrado pelo cartográfico listado na tabela abaixo, incorporado ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **MNG HOLDING PATRIMONIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.624.249/0001-09**, em realização de capital, **sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota do capital social, sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição (**31/07/2023**) não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil; determino a **constituição do crédito tributário referente ao ITBI** em relação ao **montante que excede a cota-parte do sócio pela integralização do capital**, conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor Venal do ITBI), através da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, estruturada pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, conforme demonstrado na Tabela abaixo, em conformidade com as disposições do Recurso Extraordinário 796.376/SC (STF), do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05; e anexos **8756308e8756231**, onde constam amostras de imóveis com valores de venda aproximados aos valores venais do ITBI em relação aos imóveis objetos do presente protocolado administrativo, com valores venais superiores aos valores declarados no instrumento da integralização de capital social. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (R\$)	VALOR VENAL DO ITBI (R\$)	MONTANTE QUE EXCEDE A COTA-PARTE DO SÓCIO
3443.21.10.0742.02018	AV. MARIA EMÍLIA ALVES DOS SANTOS DE ANGELIS 324, TR.2 AP.52, CAMPINAS/SP	172895	3º	300000	581109,81	281109,81

**Processo: PMC.2023.00069903-82**

**Requerente: LANDSCAPE IMOVEIS LTDA- CNPJ:47.513.503/0001-24**

**Cód. Cartográfico: 3421.43.93.0470.01001**

**Assunto: Não incidência do ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão do imóvel cadastrado pelo cartográfico listado na tabela abaixo, incorporado ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **LANDSCAPE IMOVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.513.503/0001-24**, em realização de capital, **sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota do capital social, sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição (**16/06/2023**) não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil; determino a **constituição do crédito tributário referente ao ITBI** em relação ao **montante que excede a cota-parte do sócio pela integralização do capital**, conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor Venal do ITBI), através da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, estruturada pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, conforme demonstrado na Tabela abaixo, em conformidade com as disposições do Recurso Extraordinário 796.376/SC (STF), do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05; e anexos **8660515e8846978**, onde constam amostras de imóveis com valores de venda aproximados aos valores venais do ITBI em relação aos imóveis objetos do presente protocolado administrativo, com valores venais superiores aos valores declarados no instrumento da integralização de capital social. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	FRAÇÃO IDEAL TRANSMITIDA	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (R\$)	VALOR VENAL DO ITBI (R\$)	MONTANTE QUE EXCEDE A COTA-PARTE DO SÓCIO
3421.43.93.0470.01001	R. SANTA CRUZ 281, CAMBUÍ, CAMPINAS/SP	74278	1º	7,14%	799500	1.603.047,05 (7,143% DE 22.442.209,86)	803547,05

**Processo: PMC.2023.00065795-51**

**Requerente: FERRAZ CANTIEIRO PARTICIPAÇÕES LTDA- CNPJ: 50.278.230/0001-95**

**Cartográficos: 3432.44.11.0255.04047, 3443.23.18.0538.01029, 3432.24.91.0127.01054, 3432.24.91.0127.01009, 3432.24.14.0337.01001**

**Assunto: Não incidência do ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos nº **3432.44.11.0255.04047** (Matrícula nº **55.529** do 3º CRI), **3443.23.18.0538.01029** (Matrícula nº **220.497** do 3º CRI), **3432.24.91.0127.01054** (Matrícula nº **43.851** do 3º CRI), **3432.24.91.0127.01009** (Matrícula nº **43.851** do 3º CRI), **3432.24.14.0337.01001** (Matrícula nº **120.948** do 3º CRI), incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **FERRAZ CANTIEIRO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **50.278.230/0001-95**, em realização de capital, **sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota do capital social, sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição (**11/05/2023**) não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil; determino a **constituição do crédito tributário referente ao ITBI** em relação ao **montante que excede a cota-parte do sócio pela integralização do capital**, conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor Venal do ITBI), através da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, estruturada pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, conforme demonstrado na Tabela abaixo, em conformidade com as disposições do Recurso Extraordinário 796.376/SC (STF), do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05; e anexos **8582515, 8582540, 8582567, 8582611 e 8844839**, onde constam amostras de imóveis com valores de venda aproximados aos valores venais do ITBI em relação aos imóveis objetos do presente protocolado administrativo, com valores venais superiores aos valores declarados no instrumento da integralização de capital social. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (R\$)	VALOR VENAL DO ITBI (R\$)	MONTANTE QUE EXCEDE A COTA-PARTE DO SÓCIO
3432.44.11.0255.04047	R. ABEL LUÍS FERREIRA 347, BL. D3 AP. 33, JD. DO LAGO, CAMPINAS/SP	55529	3º	110000	163366,61	53366,61
3443.23.18.0538.01029	AV. MARIA EMÍLIA ALVES DOS SANTOS DE ANGELIS 774, AP. 81, PQ. PRADO, CAMPINAS/SP	220497	3º	580000	691064,87	111064,87
3432.24.91.0127.01054	R. DOUTOR CASSIANO GONZAGA 672, AP. 34, VL. SÃO BERNARDO, CAMPINAS/SP	43851	3º	180000	140703,03	0
3432.24.91.0127.01009	R. DOUTOR CASSIANO GONZAGA 672, BX. 28, VL. SÃO BERNARDO, CAMPINAS/SP	43851	3º	40000	23413,52	0

3432.24.14.0337.01001	R. DR. BENIGNO RIBEIRO 313, VL. SÃO BERNARDO, CAMPINAS/SP	120948	3º	75526,08	255564,65	180038,57
-----------------------	---	--------	----	----------	-----------	-----------

**Processo: PMC.2023.00073283-31**

**Requerente: SHALOM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA- CNPJ: 33.580.009/0001-78**

**Cartográficos: 3262.21.08.0307.00000**

**Assunto: Não incidência do ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão da fração ideal de 50% do imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3262.21.08.0307.00000, objeto da Matrícula nº 113.421 do 1º CRI, incorporado ao patrimônio da sociedade empresarial denominada SHALOM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 33.580.009/0001-78, em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição (07/06/2023) não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

**Processo: PMC.2023.00073021-11**

**Requerente: HOPE ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA- CNPJ: 04.735.807/0001-23**

**Assunto: Não incidência do ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada HOPE ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.807/0001-23, em realização de capital, **sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota do capital social, sob condição resolutória** de que nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à data da aquisição (27/06/23) não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil; e **determino a constituição do crédito tributário referente ao ITBI em relação ao montante que excede a cota-parte integralizada, decorrente da integralização de capital social**, conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor de Referência do ITBI), através da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, estruturada pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, conforme demonstrado na Tabela abaixo, em conformidade com as disposições do Recurso Extraordinário 796.376/SC (STF), do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05; e anexos 8677711 e 8680549, onde constam amostras de imóveis com valores de venda aproximados aos valores venais do ITBI em relação aos imóveis objetos do presente protocolo administrativo, com valores venais superiores aos valores declarados no instrumento da integralização de capital social. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (R\$)	VALOR VENAL DO ITBI (R\$)	MONTANTE QUE EXCEDE A COTA-PARTE DO SÓCIO
3422.62.90.0806.00000	RUA DOUTOR JOÃO ROBERTO DANNA 0, QD.305 LT.74, CHÁCARAS BELA VISTA, CAMPINAS/SP	27186	4º	40800	780093,35	739293,35

**Processo: PMC.2023.00072115-73**

**Requerente: CASTRO MENDES HOLDING LTDA- CNPJ: 51.462.340/0001-75**

**Assunto: Não incidência do ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada CASTRO MENDES HOLDING LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 51.462.340/0001-75, em realização de capital, **sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota do capital social, sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição (18/07/2023) não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil; e **determino a constituição do crédito tributário referente ao ITBI em relação ao montante que excede a cota-parte do sócio pela integralização do capital**, conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor Venal do ITBI), através da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, estruturada pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, conforme demonstrado na Tabela abaixo, em conformidade com as disposições do Recurso Extraordinário 796.376/SC (STF), do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05; e anexos 8701108 e 8701128, onde constam amostras de imóveis com valores de venda aproximados aos valores venais do ITBI em relação aos imóveis objetos do presente protocolo administrativo, com valores venais superiores aos valores declarados no instrumento da integralização de capital social. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (R\$)	VALOR VENAL DO ITBI (R\$)	MONTANTE QUE EXCEDE A COTA-PARTE DO SÓCIO
3434.11.20.0138.01001	R. MANOEL A. RUAS, 45, JARDIM AERO CONTINENTAL, CAMPINAS/SP	107941	3º	203163,94	216290,13	13126,19
3263.14.64.0300.01001	R. PASTOR ALZIMAR JOSÉ ALVES 695, PQ. ALTO DO TAQUARAL, CAMPINAS/SP	63969	2º	630432,06	630432,06	0
3263.14.67.0269.01001	RUA JOÃO PAVIN 183, PQ. ALTO DO TAQUARAL, CAMPINAS/SP	128029	2º	1328560,74	1414397,56	85836,82

**Processo: PMC.2023.00071744-31**

**Requerente: A2O ASSET PARTICIPAÇÕES LTDA- CNPJ: 30.918.236/0001-72**

**Cartográficos: 3414.12.63.0114.01001**

**Assunto: Não incidência do ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão da fração ideal de 18% do imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3414.12.63.0114.01001, objeto da Matrícula nº 36.626 do 2º CRI, decorrente da CISA PARCIAL da A.G. Fomento Mercantil S.A.com versão da parcela cindida para A2O Asset Participações Ltda, CNPJ: 30.918.236/0001-72, **sob condição resolutória** de que nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição (10/07/2023) não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

**Processo: PMC.2023.00066047-68**

**Requerente: OSAKA INVESTIMENTOS S/A- CNPJ: 47.991.891/0001-59**

**Cartográficos: 3413.62.46.0187.01091, 3423.42.40.0075.01191**

**Assunto: Não incidência do ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos nº 3413.62.46.0187.01091 e 3423.42.40.0075.01191, objetos das Matrículas nº 183.420 e 150.756 do 3º CRI, respectivamente, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada OSAKA INVESTIMENTOS S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 47.991.891/0001-59, em realização de capital, **sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota do capital social, sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição (13/02/2023) não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil; e **determino a constituição do crédito tributário referente ao ITBI em relação ao montante que excede a cota-parte do sócio pela integralização do capital**, conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor Venal do ITBI), através da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, estruturada pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, conforme demonstrado na Tabela abaixo, em conformidade com as disposições do Recurso Extraordinário 796.376/SC (STF), do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05; e anexos 8533919 e 8832954, onde constam amostras de imóveis com valores de venda aproximados aos valores venais do ITBI em relação aos imóveis objetos do presente protocolo administrativo, com valores venais superiores aos valores declarados no instrumento da integralização de capital social. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (R\$)	VALOR VENAL DO ITBI (R\$)	MONTANTE QUE EXCEDE A COTA-PARTE DO SÓCIO
3413.62.46.0187.01091	AV. IMPÉRIO DO SOL NASCENTE 581, BL.A AP.117, CHÁCARA DA REPÚBLICA, CAMPINAS/SP	183420	3º	199500	168392,78	0
3423.42.40.0075.01191	AV. AQUIDABÃ 440, UN. 1110, CENTRO, CAMPINAS/SP	150756	3º	73575,05	111722,53	38147,48

Processo: PMC.2023.00065568-52

Requerente: METRUM HOLDING ADMINISTRADORA DE NEGOCIOS LTDA- CNPJ:49.601.339/0001-32

Cartográficos: 3423.62.41.0082.01017, 3423.51.06.0169.01008, 3441.31.05.0356.01001, 3244.12.40.0213.01001, 3423.14.73.0268.01007

3243.62.41.0082.01019

Assunto: Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposição do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota cindida parcialmente**, pela lavratura do instrumento de transmissão do(s) imóvel(eis) cadastrado(s) pelo(s) cartográfico(s) relacionados na Tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada METRUM HOLDING ADMINISTRADORA DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.601.339/0001-32, em decorrência da **integralização de capital social**, contida no Contrato lavrado em 30/05/2023, registrada na Junta Comercial competente em 22/06/2023, **sob condição resolutória** de que nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à data da aquisição (22/06/2023) não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil; e **determino a constituição do crédito tributário referente ao ITBI em relação ao montante que excede a cota-parte integralizada, decorrente da integralização de capital social**, conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor de Referência do ITBI), através da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, estruturada pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, conforme demonstrado na Tabela abaixo, em conformidade com as disposições do Recurso Extraordinário 796.376/SC (STF), do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05; e anexos 8602410, 8602433, 8602514, 8602555, 8602578 e 8830722, onde constam amostras de valores de imóveis com valores de venda aproximados aos valores venais do ITBI em relação aos imóveis objetos do presente protocolo administrativo, com valores venais superiores aos valores declarados no instrumento da integralização de capital social. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO(R\$)	VALOR VENAL DO ITBI (R\$)	MONTANTE QUE EXCEDE A COTA-PARTE DO SÓCIO
3423.62.41.0082.01017	R. BAGUAÇU 26, AP. 205, ALPHAVILLE CAMPINAS, CAMPINAS/SP	129029	1º	37500	131974,16	94474,16
3423.51.06.0169.01008	AV. AQUIDABÁ 883, CJ. 24, CENTRO, CAMPINAS/SP	126680	3º	55516	153526,98	98010,98
3441.31.05.0356.01001	R. DOM LINO DEODATO RODRIGUES DE CARVALHO 1057, JD. SÃO JOAQUIM, CAMPINAS/SP	20151	1º	55516	557502,97	502286,97
3244.12.40.0213.01001	R. ANDIROBA 160, ALPHAVILLE CAMPINAS, CAMPINAS/SP	99052	1º	210500	1320697,88	1110197,88
3423.14.73.0268.01007	AV. DR. MORAES SALLES 1169, AP.122 BX.25, CENTRO, CAMPINAS/SP	3916	1º	67861	316080	248219
3243.62.41.0082.01019	R. BAGUAÇU 26, AP. 207, ALPHAVILLE CAMPINAS, CAMPINAS/SP	129030	1º	37500	129403,37	91903,37

Processo: PMC.2023.00063378-91

Requerente: PAETE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA- CNPJ: 49.905.663/0001-44

Cartográficos: 3241.33.37.0001.00137

Assunto: Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposição do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão do imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3241.33.37.0001.00137, objetada Matrícula nº 74.450 do 2º CRI, incorporado ao patrimônio da sociedade empresarial denominada PAETE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 49.905.663/0001-44, em realização de capital, **sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota do capital social, sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição (13/03/2023) não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil; **determino a constituição do crédito tributário referente ao ITBI em relação ao montante que excede a cota-parte do sócio pela integralização do capital**, conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor Venal do ITBI), através da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, estruturada pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, conforme demonstrado na Tabela abaixo, e anexos 8460702 e 8830300 com amostras de imóveis com valores de mercado aproximados aos valores venais do ITBI, em conformidade com as disposições do Recurso Extraordinário 796.376/SC (STF), do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO(R\$)	VALOR VENAL DO ITBI (R\$)	MONTANTE QUE EXCEDE A COTA-PARTE DO SÓCIO
3241.33.37.0001.00137	AV. ENG. LUIZ ANTÔNIO LALONI 321, CASA 188, ESTÂNCIA PARAÍSO, CAMPINAS/SP	74450	2º	600000	1774095,74	1174095,74

Processo: PMC.2023.00063288-09

Requerente: SAN VILLE GRAMADO HOLDING LTDA.- CNPJ: 22.610.813/0001-36

Cartográficos: 3424.62.51.1150.01001

Assunto: Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposição do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota cindida parcialmente**, pela lavratura do instrumento de transmissão do(s) imóvel(eis) cadastrado(s) pelo(s) cartográfico(s) relacionados na Tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada SAN VILLE GRAMADO HOLDING LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.813/0001-36, em decorrência da **integralização de capital social**, contida no Contrato lavrado em 29/04/2022, registrada na Junta Comercial competente em 17/05/2022, **sob condição resolutória** de que nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à data da aquisição (17/05/2022) não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil; e **determino a constituição do crédito tributário referente ao ITBI em relação ao montante que excede a cota-parte integralizada, decorrente da integralização de capital social**, conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor de Referência do ITBI), através da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, estruturada pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, conforme demonstrado na Tabela abaixo, em conformidade com as disposições do Recurso Extraordinário 796.376/SC (STF), do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO(R\$)	VALOR VENAL DO ITBI (R\$)	MONTANTE QUE EXCEDE A COTA-PARTE DO SÓCIO
3424.62.51.1150.01001	ALAMEDA DOS INGAZEIROS 702, SÍTIOS ALTO DA NOVA CAMPINAS, CAMPINAS/SP	84074	1º	6322032,42	8803713,85	2481681,43

Campinas, 24 de agosto de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado SEI: PMC.2023.00069330-79

Interessada: SANTA QUILONIA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ:10.616.252/0001-01

Assunto: ITBI - Pedido de Reconhecimento da não incidência em conferência de bem imóvel decorrente de Incorporação de empresa

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposição do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** em relação à transmissão do imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3443.53.08.0448.05010, objeto da Matrícula nº 206.612 do 3º CRI de Campinas/SP, decorrente da incorporação total do patrimônio de São Marcelino Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 10.418.453/0001-96?, pela sociedade empresária denominada SANTA QUILONIA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.616.252/0001-01, conforme Instrumento de Incorporação lavrado em 30/09/2019, levada a registro na Junta Comercial competente em 22/11/2019, conforme documentação anexada aos autos no documento nº 8554554 e Parecer Fiscal nº 8693565, consubstanciado nos termos dos arts. 5º, I, e 6º, §5º, da

Lei Municipal nº 12.391/05, e alterações. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 24 de agosto de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2023.00064150-19

Interessado: MAURIDES DE MELO RIBEIRO- CPF/CNPJ:082.363.558-96

Cartográfico: 3414.32.53.0256.02034

Assunto: Restituição/ Compensação - Guia de ITBI nº 1175314

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposição do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07; e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 e 44 da Lei nº 13.104/07 e dos artigos 165 e 168, I, do CTN, **reconheço o direito ao crédito de 241,0552 UFIC** em face do recolhimento a maior a título de ITBI através da GER nº 1175314, com relação à

transmissão do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3414.32.53.0256.02034, conforme Instrumento anexado no doc. nº 8445817, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 12.391/05, ficando a **repetição do indébito tributário condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei nº 13.104/07. Os autos serão remetidos ao DCCA-SMF para decidir quanto à forma que se processará a repetição do indébito tributário, nos termos dos arts. 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo a interessada aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Campinas, 24 de agosto de 2023  
**ADRIANO SALLES**  
 AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2023.00045924-01**  
**Interessado: ROBERTO DIAS DE FREITAS.**  
**Código Cartográfico: 3263.21.65.0707.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2024 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 28 de agosto de 2023  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2023.00047111-84**  
**Interessado: Waldir de Souza Mattos**  
**Código Cartográfico: 3443.12.67.0308.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2024**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado(a) tem participação em Pessoa Jurídica, contrariando o disposto no art. 4º, §6º, da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 28 de agosto de 2023  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2023.00049511-42**  
**Interessado: SOLANGE APARECIDA CORREA VIANA**  
**Código Cartográfico: 3433.63.10.0001.01033**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2024**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado(a) recebeu rendimentos acima do limite estabelecido pelo art. 4º, I, 'b', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 28 de agosto de 2023  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2023.00050102-52**  
**Interessado: MARCIA MARIA CAETANO**  
**Código Cartográfico: 3442.44.87.0128.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2024 e

subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 28 de agosto de 2023  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2023.00050525-08**  
**Interessado: JAIR RODRIGUES DA SILVA**  
**Código Cartográfico: 4311.61.32.0070.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2024 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 28 de agosto de 2023  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolo: PMC.2023.00060183-62**  
**Interessado: INÊS ELIAS DE OLIVEIRA**  
**Código Cartográfico: 3412.43.16.0145.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, para os exercícios de 2024 e 2025, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 28 de agosto de 2023  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2023.00061061-48**  
**Interessado: EVANEIDE DA SILVA**  
**Código Cartográfico: 3442.52.39.0033.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2024 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 28 de agosto de 2023  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2023.00061797-06**  
**Interessado: IVANI QUINTINO**  
**Código Cartográfico: 3362.14.38.0326.01001**

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo

único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.  
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 28 de agosto de 2023  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00052547-12  
Interessado: MARIA DA SENHA DA SILVA CARDOZO  
Código Cartográfico: 3422.13.88.0333.01001

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 28 de agosto de 2023  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

## SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo 2021/10/09855 solicitada pelo SEI

nº. PMC.2023.00084939-12, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 28 de agosto de 2023  
**KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS**  
Diretora de Departamento

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo 2021/10/09826 solicitada pelo SEI nº. PMC.2023.00084949-86, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 28 de agosto de 2023  
**KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS**  
Diretora de Departamento

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo 2004/10/39654 solicitada pelo SEI nº. PMC.2023.00084954-43, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 28 de agosto de 2023  
**KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS**  
Diretora de Departamento

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo 2012/10/08678 solicitada pelo SEI nº. PMC.2023.00084944-71, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 28 de agosto de 2023  
**KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS**  
Diretora de Departamento

## COMUNICADO

De acordo com o Decreto 21.130, de 22 de outubro de 2020, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou o seguinte parecer:

Nome: Ruth Neres Ferraz Ferro  
CPF:023.064.049-41  
SEI PMC.2023.00083285-47  
Conclusão: Indeferido.

Campinas, 28 de agosto de 2023  
**JUNTA MÉDICA OFICIAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## RERRATIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - EDUCAÇÃO - EDITAL 02/2022

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas RETIFICA a convocação do candidato abaixo relacionado para a reunião de preenchimento de vagas referente ao Edital 02/2022 do dia 01 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 28 de agosto de 2023, páginas 11 a 13, conforme a seguir:

Onde se lê:

EDITAL 02/2022 – MAGISTÉRIO/GERAL									
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PPP (*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)
PEB III – HISTÓRIA	17	-	-	LAC	ANTONIO CARLOS MONTEIRO BRUNHEIRA JUNIOR	34953177-8	01/09/23	10H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC

Leia-se:

EDITAL 02/2022 – MAGISTÉRIO/GERAL									
CARGO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PPP (*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)
PEB III – HISTÓRIA	76	3		PPP	LUCIANA CRISTINA DE SOUZA	54655676-0	01/09/23	10H30	1 VAGA NOVA

Desta forma, fica anulada a convocação do candidato ANTONIO CARLOS MONTEIRO BRUNHEIRA JUNIOR, portador do documento 34953177-8, classificado na posição nº 17 da Lista de Ampla Concorrência (LAC) no Concurso Público regido pelo Edital n. 02/2022 (Educação). Ficam ratificadas as demais disposições contidas na "Convocação - Concursos Públicos e Processos Seletivos", conforme publicado no Diário Oficial do Município de 28 de agosto de 2023.

Campinas, 28 de agosto de 2023  
**JULIANA DE CASSIA LOPES MIORIN**  
Coordenadora de Concursos, Recrutamento e Seleção

## COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 09/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do Exame Médico Pré-Admissional realizado em 16/12/2022, do candidato relacionado abaixo:

Cargo: Agente Administrativo  
Nome: Denis Moraes de Toledo  
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 28 de agosto de 2023  
**COSMO JOSÉ ALVES**  
Respondendo pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor

### CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) **Josely de Souza Costa** a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2020.00051012-91.

Campinas, 24 de agosto de 2023  
**CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES**  
Diretor do DAGP/SMGDP

### CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) **Guilherme Soares da Silva** a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º

andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2022.00054307-07.

Campinas, 24 de agosto de 2023  
**CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES**  
Diretor do DAGP/SMGDP

## COMUNICADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL - AGENTE DE AÇÃO SOCIAL E ASSISTENTE SOCIAL

(Edital 1/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo:

Nome: Silvia Maria Xavier de Oliveira Galvan  
Função: Assistente Social  
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 28 de agosto de 2023  
**COSMO JOSÉ ALVES**

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

## COMUNICADO EDITAL I/2023 - ASSISTENTE SOCIAL

O Sr. Diretor do DAGP, comunica às Senhoras abaixo elencadas, que deverão encaminhar a documentação relacionada no Edital I/2023, até o dia 04/09/2023 (prazo de 5 dias úteis a contar deste comunicado) pelo link enviado na presente data, para o e-mail informado pelos candidatos na inscrição e, após comunicação de validação da

documentação apresentada, comparecer no 7º andar, sala 7, até o dia 13/09/2023, para assinatura do contrato.

ELAINE PEREIRA FURTADO  
FABIANA PEREIRA DE LIMA  
GILMARA DE SOUZA PEREIRA DOS SANTOS  
IRENE FRANCISCA DE ALMEIDA DONATO  
MARIA DA SOLIDADE DUARTE COSTA

Campinas, 28 de agosto de 2023  
**CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES**  
Diretor do DAGP/SMGDP

### PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO PORTARIA 100235/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 004/2019, do concurso público homologado em 16/12/2019, pela presente,

RESOLVE

Nomear o senhor BERNAH MATHIAS FAHNING, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado FARMACÊUTICO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear o senhor ISAQUE SANTOS DA SILVA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PSICÓLOGO, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

### PORTARIA 100236/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 008/2019, do concurso público homologado em 15/01/2020, pela presente,

RESOLVE

Nomear o senhor VALDINEI DE SOUZA CASTRO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado ARQUITETO, junto à Secretaria Municipal de Habitação.

### PORTARIA 100237/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 001/2022, do concurso público homologado em 11/11/2022, pela presente,

RESOLVE

Nomear a senhora YASMIN TRINDADE DOS SANTOS, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à Secretaria Municipal de Educação.

### PORTARIA 100238/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 005/2022, do concurso público homologado em 07/10/2022, pela presente,

RESOLVE

Nomear a senhora SOLANGE MOREIRA RIBEIRO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado TÉCNICO EM ENFERMAGEM, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

### PORTARIA 100239/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2022.00067700-99, em cumprimento à sentença, processo nº 1036709-97.2022.8.26.0114, da 2ª Vara da Fazenda Pública, da Comarca de Campinas

RESOLVE

Nomear a senhora LUCIMARA ALVES NOGUEIRA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE DE APOIO À SAÚDE - FARMÁCIA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

### PORTARIA 100240/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00085099-24

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 21/08/2023, o servidor RAFAEL FLORA RAMOS, matrícula 140392-3, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

### PORTARIA 100241/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00083848-89

RESOLVE

Designar o servidor FRANCISCO JOSE TOGNI, matrícula 123437-4, para responder pelo Departamento de Proteção ao Consumidor, da Secretaria Municipal de Justiça, durante o afastamento da servidora YARA MARIA BALDO PUPO DE CAMPOS FERREIRA, matrícula 125079-5, no período de 26/09/2023 a 10/10/2023, por férias regulamentares.

### PORTARIA 100242/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00084550-69

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 22/08/2023, a servidora GLAUCE RENATA LEITE, matrícula 139115-1, do cargo de Médico Pediatria, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

### PORTARIA ASSINADA PELA SENHORA SECRETÁRIA PORTARIA 100243/2023

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2023.00079485-50

RESOLVE

Designar, no período de 15/08/2023 a 31/12/2023, a servidora LUCIANA SCHARPF, matrícula 121499-3, para exercer em caráter de substituição o cargo de Vice-Diretor, junto à EMEF/EJA "Raul Pila".

### PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO PORTARIA 100244/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, de acordo com o SEI PMC.2023.00083712-13 e, nos termos do artigo 31, da Lei Municipal nº 12.985/2007, Lei Municipal nº 15.139/2016, artigo 92 e artigo 96, § 3º, da Lei Estadual nº 10.083/98

RESOLVE

Revogar, a partir de 17/07/2023, o item da portaria 94800/2021, que designou a servidora PRISCILA DE PAULA MARQUES, matrícula 121347-4, como Autoridade Sanitária II.

Designar, a partir de 01/09/2023, as servidoras abaixo relacionadas, como Autoridade Sanitária II.

NAYLA CORDEIRO VITOI, matrícula 141238-8  
TEREZA ABUJAMRA, matrícula 141210-8  
ALINE EVELYN MARTINS DA SILVA COSTA, matrícula 140947-6  
KASSIA HELLEN VIEIRA, matrícula 140859-3  
PATRICIA TIDORI MIURA, matrícula 140936-0

### PORTARIA 100245/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00081303-56

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 28/08/2023, o servidor GUILHERME PRADO ROITBERG, matrícula 140025-8, do cargo de Orientador Pedagógico, junto à Secretaria Municipal de Educação.

### PORTARIA 100246/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00084889-19

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 21/08/2023, a servidora ELIANE SABINO RODRIGUES, matrícula 131251-0, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

### PORTARIA 100247/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00086797-65

RESOLVE

Designar o servidor AGNALDO RIBEIRO DE QUEIROZ, matrícula 97801-9, para responder pelo Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, durante o afastamento da servidora MONICA REGINA PRADO DE TOLEDO MACEDO NUNES, matrícula 29307-5, no período de 11/09/2023 a 25/09/2023, por férias regulamentares.

### PORTARIA 100248/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00065102-75

RESOLVE

Retificar a portaria 100106/2023, publicada em 16/08/2023.

Onde se lê: Secretaria da Educação.

Leia-se: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

## SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

**PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL**  
Processo SEI PMC.2023.00084376-72- Interessados: SA/SEHAB e CPS/SEHAB-  
Assunto: Desligamento de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergen-  
cial.

**DESPACHO:** Em conformidade com a manifestação da Coordenadoria de Planejamento Social - CPS/SEHAB (8854552), certifico o DESLIGAMENTO do Sr. Severino Marcos Bernardo da Silva, inscrito no CPF/MF nº 525.650.\*\*\*-3\*, do Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº 22.804/2023.

1. Publique-se;  
2. Ao SA-SEHAB e CSP/SEHAB para as devidas anotações e providências visando o desligamento da beneficiária do Programa Auxílio Moradia Emergencial.

Campinas, 26 de agosto de 2023

**ARLY DE LARA ROMÃO**  
Secretário Municipal de Habitação

**PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL**  
Processo SEI PMC.2023.00077490-18- Interessados: SA/SEHAB e CPS/SEHAB-  
Assunto: Desligamento de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergen-  
cial.

**DESPACHO:** Em conformidade com a manifestação da Coordenadoria de Planejamento Social - CPS/SEHAB (8715540), certifico o DESLIGAMENTO da Sra. Julia Estela Soares, portadora do RG nº 40.192.\*\*\*-\*.SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 341.322.\*\*\*-9\*, do Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº 22.804/2023.

1. Publique-se;
2. Ao SA-SEHAB e CSP/SEHAB para as devidas anotações e providências visando o desligamento da beneficiária do Programa Auxílio Moradia Emergencial.

Campinas, 27 de agosto de 2023  
**ARLY DE LARA ROMÊO**  
 Secretário Municipal de Habitação

**PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL**

**Processo SEI PMC.2023.00062463-14- Interessados: CEHAP/SEHAB; SA/SEHAB, CPS/SEHAB e CSPFH/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.**

**DESPACHO:** Em conformidade com a manifestação da Coordenadoria de Planejamento Social - CPS/SEHAB; Coordenadoria Setorial de Planejamento Físico-Habitacional - CSPFH/SEHAB e Ocorrência registrada pelo Departamento da Defesa Civil do Município, certifico a inexistência de óbices para atendimento do Sr. Edivan da Conceição, portador do RG nº 69.294.\*\*\*-\*.SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 033.688.\*\*\*-2\*, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, a partir do mês de maio deste exercício.

1. Publique-se;
2. Ao SA-SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional ao beneficiário;
3. À CEHAP/SEHAB para ciência e, através da Coordenadoria Setorial competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico;
4. ACP/SEHAB para inclusão dos dados do beneficiário no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;
5. A CSPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.

Campinas, 27 de agosto de 2023  
**ARLY DE LARA ROMÊO**  
 Secretário Municipal de Habitação

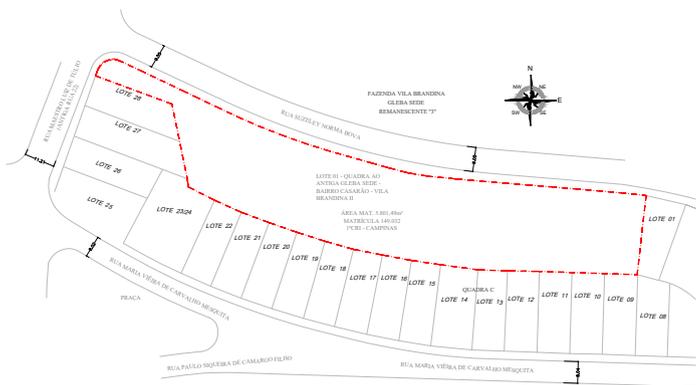
**NOTIFICAÇÃO**

**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S - NÚCLEO RESIDENCIAL VILA BRANDINA II**

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, através da Secretaria Municipal de Habitação, neste ato representada pela Companhia de Habitação Popular - COHAB/Campinas, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018, NOTIFICA a todos que interessar que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S do NÚCLEO RESIDENCIAL VILA BRANDINA II, implantado sobre a seguinte área:** O núcleo tem área incidente sobre Lote 01 - Quadra A0 - Antiga Gleba Sede Villa Brandina II - Matrícula 149.032 - 1º CRI sendo Terras da Federação das Entidades Assistenciais de Campinas (FEAC), Área desmembrada do Lote 01 - Quadra A0 - Antiga Gleba Sede Villa Brandina II - Matrícula 149.032 - 1º CRI, Terras da Federação das Entidades Assistenciais de Campinas (FEAC). O núcleo também possui como confrontantes: Rua Suzeley Norma Bove - Transcrição 27.391 3-W Folha 102 - 1º CRI; Lote 01 - Quadra C - Vila Brandina II - Matrícula 48.649 - 1º CRI; Lote 09 - Quadra C Vila Brandina II - Matrícula 6.148 - 1º CRI; Lote 10 - Quadra C, Vila Brandina II - Matrícula 6.149 - 1º CRI; Lote 11 - Quadra C, Vila Brandina II - Matrícula 20.834 - 1º CRI; Lote 12 - Quadra C, Vila Brandina II - Matrícula 47.863; Lote 13 - Quadra C Matrícula 114.721 - 1º CRI; Lote 14 - Quadra C, Vila Brandina II - Matrícula 42.352 - 1º CRI; Lote 15 - Quadra C, Vila Brandina II - Matrícula 60.143 - 1º CRI; Lote 16 - Quadra C, Vila Brandina II - Matrícula 13.585 - 1º CRI; Lote 17 - Quadra C, Vila Brandina II - Matrícula 52.151 - 1º CRI; Lote 18 - Quadra C, Vila Brandina II - Matrícula 5.632 - 1º CRI; Lote 19 - Quadra C, Vila Brandina II - Matrícula 74.497 - 1º CRI; Lote 20 - Quadra C, Vila Brandina II - Matrícula 8.144 - 1º CRI; Lote 21 - Quadra C, Vila Brandina II - Matrícula 80.173 - 1º CRI; Lote 22 - Quadra C, Vila Brandina II - Matrícula 80.189 - 1º CRI; Lote 23/24 - Quadra C, Vila Brandina II - 50.009 - 1º CRI; Lote 27 - Quadra C, Vila Brandina II - Matrícula 5.472 - 1º CRI e Lote 28 - Quadra C, Vila Brandina II - Matrícula 28.077 - 1º CRI.

QUADRO DE ÁREAS ATINGIDAS E CONFRONTAÇÕES				
CONCORDÂNCIA DOS PROPRIETÁRIOS QUE AS ÁREA ABAIXO INTEGRAM A REGULARI- ZAÇÃO				
FUNDIÁRIA DO NÚCLEO RESIDENCIAL VILA BRANDINA II				
IDENTIFICAÇÃO ÁREA	ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO	ATO DE REGISTRO	ÁREA TOTAL (M²)	ÁREA (M²) INTEGRANTE DO NÚCLEO
LOTE 01 - QUADRA A0 ANTIGA GLEBA SEDE VILA BRANDINA II	FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS (FEAC)	MAT: 149.032 1º CRI	5.801,49	5.801,49
RUA MAESTRO LUIZ DE TULIO (ANTIGA RUA 11)	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	TRANS. 27.391 3-W FOLHA 102 1º CRI	5.880,00	0,00
RUA SUZELEY NORMA BOVE (ANTIGA RUA 1)	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	TRANS. 27.391 3-W FOLHA 102 1º CRI	4.864,00	0,00
LOTE 01 - QUADRA C VILA BRANDINA II	JOSÉ CARLOS REIS DE SOUZA	MAT: 48.649 1º CRI	343,00	0,00
LOTE 09 - QUADRA C VILA BRANDINA II	MILTON POSSE- DENTE	MAT: 6.148 1º CRI	360,00	0,00
LOTE 10 - QUADRA C VILA BRANDINA II	HANS ANTON PA- VLU E OUTROS	MAT: 6.149 1º CRI	360,00	0,00
LOTE 11 - QUADRA C VILA BRANDINA II	ADRIANA DE CAMPOS MAZZARI PIRES	MAT: 20.834 1º CRI	360,00	0,00
LOTE 12 - QUADRA C VILA BRANDINA II	MÁRIO SERGIO ESCUDEIRO	MAT: 47.863 1º CRI	355,50	0,00
LOTE 13 - QUADRA C VILA BRANDINA II	CAMILA CRISTINA DA SILVA	MAT: 114.721 1º CRI	343,00	0,00
LOTE 14 - QUADRA C VILA BRANDINA II	SÉRGIO FLÁVIO PADILHA	MAT: 42.352 1º CRI	433,90	0,00
LOTE 15 - QUADRA C VILA BRANDINA II	CAIXA ECONÔMI- CA FEDERAL - CEF	MAT: 60.143 1º CRI	343,90	0,00
LOTE 16 - QUADRA C VILA BRANDINA II		MAT: 13.585 1º CRI	343,90	0,00
LOTE 17 - QUADRA C VILA BRANDINA II	ROSA HELENA DA CUNHA	MAT: 52.151 1º CRI	343,90	0,00
LOTE 18 - QUADRA C VILA BRANDINA II	GUSTAVO BRAN- DÃO AUGUSTO	MAT: 5.632 1º CRI	343,90	0,00
LOTE 19 - QUADRA C VILA BRANDINA II		MAT: 74.497 1º CRI	343,90	0,00
LOTE 20 - QUADRA C VILA BRANDINA II	RAMIRO DUARTE ORTIGOSO NETO	MAT: 8.144 1º CRI	343,90	0,00
LOTE 21 - QUADRA C VILA BRANDINA II	BANCO BRADES- CO S/A	MAT: 80.173 1º CRI	343,90	0,00
LOTE 22 QUADRA C VILA BRANDINA II	ANTONIO LUCIO PIRES SANA	MAT: 80.189 1º CRI	343,90	0,00
LOTE 23/24 - QUADRA C VILA BRANDINA II	FRANCISCO CAR- LOS RODRIGUES MARTINS	MAT: 50.009 1º CRI	703,70	0,00
LOTE 27 - QUADRA C VILA BRANDINA II	CARLOS ALEXAN- DRE HAAS	MAT: 5.472 1º CRI	495,00	0,00
LOTE 28 - QUADRA C VILA BRANDINA II	TRADUCEN- TER - CENTRO DE LINGUAS E FORMAÇÃO DE TRADUTORES	MAT: 28.077 1º CRI	405,00	0,00

NÃO HAVENDO DÚVIDA QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL, O TÍTULO ANTERIOR A RETIFICAÇÃO PODERÁ SER LEVADAS A REGISTRO DESDE QUE REQUERIDO PELO ADQUIRENTE PROMOVENDO-SE O REGISTRO EM CONFORMIDADE COM A NOVA DESCRIÇÃO. DECLARAMOS NA QUALIDADE DE CONFRONTANTES DA ÁREA OBJETO DESTA DESCRIÇÃO PERIMETRAL E QUE ESTAMOS DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES DE ÁREA CONSIGNADAS NA PRESENTE PLANTA E QUE NOS RESPONSABILIZAMOS PELA VERACIDADE DOS FATOS AQUI REGISTRADOS. \* A DIFERENÇA DA ÁREA REGISTRADA DIFERE DO CÁLCULO ANALÍTICO EXECUTADO COM AS MEDIDAS DO TÍTULO EM QUESTÃO, SENDO PARA ESTE FIM ADOTADO A ÁREA CALCULADA ANALITICAMENTE.



Sendo assim, ficam os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os proprietários, os titulares de domínio, os confrontantes, bem como os terceiros eventualmente interessados NOTIFICADOS, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018, de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, para se MANIFESTAREM a este promovente da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S do NÚCLEO RESIDENCIAL VILA BRANDINA II, representado pela Companhia de Habitação Popular - COHAB/Campinas, localizada à Avenida Prefeito Faria Lima, nº 10 - Parque Itália, neste Município, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o referido processo de regularização fundiária, bem como na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB-S do NÚCLEO RESIDENCIAL VILA BRANDINA II.

Processo SEI COHAB.2023.00002024-80

Campinas, 28 de agosto de 2023  
**ARLY DE LARA ROMÊO**  
 Secretário Municipal de Habitação

**PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL**

**Processo SEIPMC.2021.00006265-81- Interessados: CEHAP/SEHAB; SA/SEHAB, CPS/SEHAB e CSPFH/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.**

**DESPACHO:** Em conformidade com a manifestação da Coordenadoria de Planejamento Social - CPS/SEHAB (8410898); Coordenadoria Setorial de Planejamento Físico-Habitacional - CSPFH/SEHAB (3414774,3649894e7290118) e Ocorrência registrada pelo Departamento da Defesa Civil do Município (3397298), certifico a inexistência de óbices para atendimento do Sr. Antônio Carlos Cavale, portador do RG nº 12.435.\*\*\*.\*\*\*-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 096.740.\*\*\*.9\*, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, a partir do mês de setembro deste exercício, com pagamento vencendo em outubro próximo.

A concessão do benefício somente deverá perdurar até que os reparos necessários no imóvel objeto deste expediente sejam realizados através do Fundo de Apoio à População de Sub-habitação Urbana - FUNDAP, devendo a Coordenadoria de Planejamento Social - CPS/SEHAB, acompanhar a temporalidade do benefício em tela.

1. Publique-se;
2. Ao SA-SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional ao beneficiário;
3. À CPS/SEHAB para inclusão dos dados do beneficiário no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;
4. À CSPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.

Campinas, 28 de agosto de 2023  
**ARLY DE LARA ROMÃO**  
Secretário Municipal de Habitação

**SECRETARIA DE JUSTIÇA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

**EXTRATO**

**Processo Administrativo n.º PMC.2022.00089570-72 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Chamada Pública nº 03/2023 **Contratada:** JOÃO DE LIMA FILHO **CNPJ nº** 27.543.709/0001-90 **Termo de Rerratificação n.º** 015/23 **Objeto da rerratificação:** Retificação dos valores totais dos itens 8, 10 e 11 da Cláusula 4.1 do Termo de Contrato 202/23 **Assinatura:** 28/08/2023

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****ORDEM DE SERVIÇO PGM Nº 001/2023**

CONSIDERANDO que a Subprocuradoria de Execução Fiscal - possui em média 390.000 (trezentos e noventa mil) processos executivos ativos;

CONSIDERANDO a carga física pendente de retirada do Anexo de Execuções Fiscais da 2ª Vara da Fazenda Pública de Campinas em torno de 80.000 (oitenta mil) processos executivos;

CONSIDERANDO o volume de intimações semanais decorrentes somente de processos eletrônicos do Anexo de Execuções Fiscais da 2ª Vara da Fazenda Pública de Campinas, chegando rotineiramente a mais de 150 (cento e cinquenta) intimações por Procurador lotado na SEF;

CONSIDERANDO somar-se as cargas dos processos executivos da Justiça Federal e intimações de segunda instância do E. Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO os protocolos administrativos decorrentes das demandas executivas;

CONSIDERANDO o incremento da arrecadação de débitos em dívida ativa nos anos de 2017 a 2020, na porcentagem de 103% (cento e três por cento) e de 2020 a 2022, na ordem de 230% (duzentos e trinta por cento);

CONSIDERANDO que este incremento é totalmente destinado à execução de políticas públicas, beneficiando toda população Campineira;

CONSIDERANDO que a Subprocuradoria de Execução Fiscal não pode diminuir esse ritmo de trabalho que vem desenvolvendo;

O Procurador-Geral do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, da Lei Orgânica do Município, arts. 7º e 14º da Lei Complementar nº 255/2020 e art. 9º do Decreto Municipal nº 21.199, de 09 de dezembro de 2020, resolve:

Art.1º. Fica instituído no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, abrangendo Procuradores descentralizados e cedidos, o regime de cooperação.

Art.2º. Todos os Procuradores deverão cooperar com a Subprocuradoria de Execução Fiscal na atuação dos processos que lhe serão encaminhados pelo Procurador-Geral, Procurador-Geral Adjunto, Corregedor-Geral, Procuradores-Chefes e pela Diretoria Jurídica da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência e Emergência Hospitalar; §1º. Os Procuradores que não possuem um Procurador-Chefe como superior hierárquico imediato receberão os processos diretamente.

Art.3º. Serão distribuídos em média, 300 processos semanais, da seguinte forma:

- a) Para os Procuradores que se encontram na situação do §1º do art.2º desta OS, 05 (cinco) processos semanais;
- b) Para a Diretoria Jurídica da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência e Emergência Hospitalar, Procuradoria de Licitações e Contratos, Procuradoria de Urbanismo e Meio Ambiente, Procuradoria Cível, Criminal e de Recursos Humanos, Procuradoria de Assessoria Especializada e Subprocuradoria Judicial Financeira e Tributária, 35 (trinta e cinco) processos semanais;
- c) Corregedoria-Geral do Município, 25 (vinte e cinco) processos;
- d) Gabinete do Procurador-Geral Adjunto, 05 (cinco) processos por semana; e
- e) Gabinete do Procurador-Geral, 20 (vinte) processos por semana.

Art.4º. Os processos deverão ser retirados e devolvidos no Gabinete do Procurador-

-Geral, de preferência todas as quartas-feiras, após às 9h30m.

Art.4º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor no dia 05 de outubro de 2023.

Campinas, 28 de agosto de 2023

**CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL**  
Procurador-Geral do Município

**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON****NOTIFICAÇÃO***Despacho*

Nos termos do despacho de fl. 131 e do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte atuada, NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, pagar a multa ou apresentar recurso no mesmo prazo:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00187/2023/ADC	MAX SJ SUPERMERCADO; SUPER-MERCADO SAO JOAO	JOICY JORDANA TROMBINI

Campinas, 28 de agosto de 2023

**YARA PUPO**  
DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

**NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA***Despacho de Decisão*

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
01785/2022/ADM	SMJ/PROCON	DALVA ANDRADE MELLO	DECOLAR COM / GOL LINHAS AEREAS
01790/2022/ADM	SMJ/PROCON	JEFFERSON HENAN DOS SANTOS	UNIP UNIVERSIDADE PAULISTA UNIDADE AVENIDA PAULISTA
01797/2022/ADM	SMJ/PROCON	ANTONIO DONIZETE DA CUNHA	ITAU LUIZACRED REDECARD / NUBANK / BANCO C6
01832/2022/ADM	SMJ/PROCON	DAIANA NONATO FELIX	R7 MOTORS VILA POMPEIA
02050/2022/ADM	SMJ/PROCON	CLEUZA MADALENA DA SILVA PIRES	AMERICANAS LOJA E SITE SUBMARINO SHOPTIME SOUBARATO / AME DIGITAL BRASIL
02054/2022/ADM	SMJ/PROCON	RAFAEL FERNANDES DE LIMA	VILA REAL VEICULOS FORTUNATO / BV FINANCEIRA BANCO BV VOTORANTIM BV
02068/2022/ADM	SMJ/PROCON	ISABEL CRISTINA OLIVEIRA DE AGUIAR	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
02118/2022/ADM	SMJ/PROCON	JANINE HERMINIA DUARTE RODRIGUES	CREDITAS / REPRESENTANTE CREDITAS FINANCEIRA
02121/2022/ADM	SMJ/PROCON	ANGELO ALBERTO FONTES PARRA	RIO PISCINAS MONTE MOR
02255/2022/ADM	SMJ/PROCON	MICHELE GALVAO	ZURICH MINAS BRASIL
02293/2022/ADM	SMJ/PROCON	GORAN NESIC	BANCO DO BRASIL

Campinas, 28 de agosto de 2023

**YARA PUPO**  
Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

**NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA***Despacho de Decisão*

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)	ADVOGADO AUTUADA
01808/2022/ADM	SMJ/PROCON	OCTAVIO FONSECA DEL PASSO	OI S/A	FLÁVIA NEVES NOU DE BRITO - OAB/SP 401.511
01813/2022/ADM	SMJ/PROCON	WELLITON DA TRINDADE OLIVEIRA	AMERICANAS S/A / BANCO CETELEM S/A	DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA - OAB/SP 403.594 / OAB/MS 6.835

Campinas, 28 de agosto de 2023

**YARA PUPO**  
Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

**NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA***Despacho de Decisão*

Ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 *caput*, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00665/2023/ADM	SMJ/PROCON	FELIPE JHONI DE MAGALHAES	IKESAKI / WAHL CLIPPER BRASIL
01412/2023/ADM	SMJ/PROCON	JEFFERSON DE PAULA	VIVO GVT TELEFONICA OPERADORA DE TELEFONIA
01414/2023/ADM	SMJ/PROCON	MOACIR FRANCISCO DE SOUZA	VOXCRED
01425/2023/ADM	SMJ/PROCON	PAULO SERGIO FERREIRA DA SILVA	UOL UNIVERSO ONLINE PAGSEGURO NET PHONE BOA COMPRA CIATECH EDTECH UOL CURSOS
01428/2023/ADM	SMJ/PROCON	KAREN CRISTINA PACCETTI FERRONATO PINTO	PANDORA DO BRASIL
01468/2023/ADM	SMJ/PROCON	DANIEL ZAGO FURII	HIPERVAREJO / MAGAZINE LUIZA

01516/2023/ADM	SMJ/PROCON	PAULO SERGIO DA SILVA	MAPFRE SEGUROS BRASIL VEICULOS ALIANÇA SEGUROS
02139/2022/ADM	SMJ/PROCON	LUIZ SOARES SANTANA	FATOR VEICULOS
02220/2022/ADM	SMJ/PROCON	NIKSA VALLADARES MAIA	AZUL REIS COMERCIO DE VEICULOS

Campinas, 28 de agosto de 2023

**YARA PUPO**

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

**NOTIFICAÇÃO - AUTUADA***Despacho Decisório***1. DA NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA**

Nos termos dos artigos 30, inciso II § único, 55, do Decreto Municipal nº 18.922/2015 e artigo 42 do Decreto Federal 2.181/1997, fica a empresa autuada notificada para que, no **PRAZO DE 20 (VINTE DIAS)**, apresente defesa com os argumentos de fato e de direito que fundamentem a descaracterização da infração descrita nos autos do Processo Administrativo, sob pena de revelia.

**2. DA PROPOSTA DE ACORDO DIRETAMENTE AO CONSUMIDOR**

Caso a empresa opte por realizar acordo diretamente com o consumidor, deverá notificar nos autos os termos da autocomposição.

**3. DO INTERESSE NA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**

No mesmo prazo de defesa, deverá a empresa apresentar manifestação sobre seu interesse na designação de audiência conciliatória, bem como descrever qual a proposta de acordo ao consumidor.

A audiência somente será designada mediante a sinalização da proposta de acordo e seus respectivos termos.

**Fica a empresa advertida que o silêncio sobre a proposta de acordo acarretará no prosseguimento do processo administrativo para análise da aplicação de penalidades, caso constatadas infrações ao Código de Defesa do Consumidor.**

**4. DA APRESENTAÇÃO DE FATURAMENTO E DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS**

Compete à empresa também apresentar declaração de faturamento bruto dos 6 (seis) meses que antecederam a notificação do processo administrativo, na conformidade do Decreto de Dosimetria, 19.868/2018.

Fica a autuada DISPENSADA de acostar aos autos os DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO (último ato constitutivo/contrato social/declaração de empresário/estatuto), desde que mantenha seu cadastro digital devidamente atualizado.

**5. DO ACESSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

O CADASTRO DIGITAL prévio da empresa constitui-se condição obrigatória e indispensável à comunicação dos atos processuais com vistas a acessar o conteúdo integral do Processo Administrativo, bem como anexar documentos, mediante login e senha que podem ser obtidos através do site oficial do PROCON de Campinas, no endereço [www.procon.campinas.sp.gov.br](http://www.procon.campinas.sp.gov.br). Não serão recebidos protocolos físicos nem serão aceitos documentos encaminhados via postal ou por e-mail.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
01819/2023/ADM	SMJ/PROCON	ODILA PEREIRA APARECIDO	POLAR AGENCY
01820/2023/ADM	SMJ/PROCON	ODILA PEREIRA APARECIDO	SOFT ECOM
01821/2023/ADM	SMJ/PROCON	JOAO MAGALHAES FILHO	FORD MOTOR COMPANY
01822/2023/ADM	SMJ/PROCON	THAIS DIAS MACHADO	NUBANK / SEM PARAR
01823/2023/ADM	SMJ/PROCON	MARCIO ALEXANDRE CARDOSO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
01826/2023/ADM	SMJ/PROCON	JOSE RONALDO MURBACH	CAMP DENTES
01827/2023/ADM	SMJ/PROCON	MATILDE DOMINGAS BORGES	CPFL
01746/2023/ADM	SMJ/PROCON	SANDRA APARECIDA BOTTEON CARRIJO	HURB HOTEL URBANO
01765/2023/ADM	SMJ/PROCON	GISLAINE SOFFIATTI	CRED SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTOES / TENNISBAR
01766/2023/ADM	SMJ/PROCON	GISLAINE SOFFIATTI	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL

Campinas, 28 de agosto de 2023

**YARA PUPO**

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

**NOTIFICAÇÃO - DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA***Despacho de Decisão*

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes notificadas da r. decisão administrativa de 2ª instância, **da qual não cabe mais recurso.**

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
17/09/00034 PPC	SMJ/PROCON	BRUNO DEGROSSOLI	H BRASIL PUB E PLANEJAMENTO IMOBILIARIO LTDA-EPP

Campinas, 28 de agosto de 2023

**YARA PUPO**

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

**SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO****DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO**

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 (trinta) dias:****Pelo Setor de Conversão de Banco de Dados:**

Prot. 2022/11/9683 - Valdir Gomes de Abreu

**Pelo Setor de Ficha Informativa:**

Prot. 2023/10/3627 - Jesse Coutinho Silva

**Prazo de 15 (quinze) dias:****Pelo Setor de Zonamento:**

Prot. 2023/11/8251 - Carlos Eduardo Rocco

**Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):**

Prot. 2022/11/13389 - TYPPO Empreendimentos e Participações LTDA

**ENGº MARCELO CANDIDO DE OLIVEIRA**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

**SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO****DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 (trinta) dias:****PELACDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):**

Prot. 2021/19/10 - ECOPARK S/A

Prot. 2022/19/127 - JS6 Araújo Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA

Prot. 2022/19/109 - RV3 Incorporações e Participações S/A

Prot. 1991/0/10876 - Construtora VAICOM LTDA

Prot. 2022/11/2084 - Pedro Carlos de Abreu

Prot. 2022/11/2085 - Pedro Carlos de Abreu

Prot. 2020/19/83 - P2W Administração, Empreendimentos e Participações LTDA

**PROTOCOLOS DEFERIDOS PELA CDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):**

Prot. 2022/11/5129 - Júlia Pol Fernandes

**PROTOCOLOS INDEFERIDOS PELA CDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):**

Prot. 2020/19/84 - Zezito Agrícola, Empreendimentos, Administração e Participações de Bens Imóveis e Patrimoniais LTDA

**PROTOCOLOS DEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN:**

Prot. 2006/11/9012 - Ana Elisa Gonçalves dos Santos Adala

**PROTOCOLOS INDEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN:**

Prot. 2021/11/15751 - Casa Bahia Comercial Limitada

**MONNA H. TAHA**

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

**SECRETARIA DE URBANISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

**DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS**

SEI Nº PMC.2023.00081743-02

REQUERENTE: LUIZ ROBERTO DEL GELMO

COM BASE NO DECRETO Nº 21.799/2021, **DEFIRO** O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DO PROTOCOLO 1991/0/60845.

SEI Nº PMC.2023.00082921-78

REQUERENTE: RUI SILVA CAMILLO

COM BASE NO DECRETO Nº 21.799/2021, **DEFIRO** O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DO PROTOCOLO 2020/11/9045.

SEI Nº PMC.2023.00083667-16

REQUERENTE: MARINA BARBOSA DOS SANTOS

COM BASE NO DECRETO Nº 21.799/2021, **DEFIRO** O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR DO PROTOCOLO 2021/11/3227, FLS. 27 ATÉ FLS. 51 (PRINCIPAL 1980/0/33353).**DEFERIDO O PEDIDO DE VISTAS AO PROTOCOLO Nº 1993/0/11403**

PROT. 23/11/9993 VANDERLEIA MARIA CARUUS GUEDES.

Campinas, 28 de agosto de 2023

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

- 1) Condomínio Edifício Vila de Marajó - CNPJ 02.183.878/0001-35 - Intimação 31811 - Processo SEI PMC.2023.00084099-71.
- 2) Condomínio Edifício Maui - CNPJ 57.501.678/0001-75 - Intimação 31821 - Processo SEI PMC.2023.00086634-19.

Campinas, 24 de agosto de 2023

**MARCOS MENDES**

COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO***CDPCIP*

Processo SEI PMC.2022..00093154-14 - Interessado: Condomínio Edifício D' Antibes.

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico PMC.2023.00086325-30 anexado ao processo PMC.2022.00093154-14 do Condomínio Edifício Capitão D' Antibes para atender à intimação nº 33419.

Campinas, 25 de agosto de 2023

**MARCOS MENDES**

COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

A Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município, não atenderam a(s) intimação(ões) para apresentação de documentação técnica comprobatória, conforme Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s), no respectivo prazo legal, vem pelo presente Edital, notificá-lo(s) do(s) Auto(s) de Infração e Multa lavrado(s) conforme Artigo 173º. É facultado ao(s) proprietários/possuidores/representantes legais a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

1) Conjunto Residencial Júlio de Mesquita - Condomínio Vênus - CNPJ 59.024.455/0001-90 - AIM - 1316 - Protocolo 1993/00/59230.

Campinas, 11 de agosto de 2023

**HÉLIO CÉSAR GOMES**  
DIRETOR DECON

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

A Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município, não atenderam a(s) intimação(ões) para apresentação de documentação técnica comprobatória, conforme Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s), no respectivo prazo legal, vem pelo presente Edital, notificá-lo(s) do(s) Auto(s) de Infração e Multa lavrado(s) conforme Artigo 173º. É facultado ao(s) proprietários/possuidores/representantes legais a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

1) Conjunto Residencial Europa - CNPJ 54.128.418/0001-08 - AIM - 10052 - Protocolo 1994/00/42376.

Campinas, 15 de agosto de 2023

**HÉLIO CÉSAR GOMES**  
DIRETOR DECON

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS**

**DEFERIDO - ALVARÁ DE EVENTO**

SEI Nº PMC.2023.00084694-42

RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Campinas, 28 de agosto de 2023

**VAGNER BASSAN**  
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON**

SEI Nº 2023.00084278-71

REQUERENTE: FABIANO JOSÉ REIS LARANGEIRA

COM BASE NO DECRETO Nº 21.799/2021, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DO PROTOCOLO 2021/11/14365.

SEI Nº 2023.00086402-14

REQUERENTE: PEDRO GONÇALO DIAS BATISTA JUNIOR

COM BASE NO DECRETO Nº 21.799/2021, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DO PROTOCOLO 2019/11/4259.

SEI Nº 2023.00086051-33

REQUERENTE: LARISSA KAINY DE OLIVEIRA

COM BASE NO DECRETO Nº 21.799/2021, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DO PROTOCOLO 1982/00/4285.

SEI Nº 2023.00086060-24

REQUERENTE: LARISSA KAINY DE OLIVEIRA

COM BASE NO DECRETO Nº 21.799/2021, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DO PROTOCOLO 2022/11/2786, JUNTADO AO PROTOCOLO PRINCIPAL 1982/00/4285.

Campinas, 28 de agosto de 2023

**HÉLIO CÉSAR GOMES**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**CPLÉ - COMISSÃO PERMANENTE DA LEGISLAÇÃO EDILÍCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Convocamos os senhores representantes titulares das entidades titulares, e convidamos os senhores suplentes da CPLÉ - Comissão Permanente da Legislação Edilícia do Município de Campinas, para a 18ª Reunião Ordinária em ambiente virtual, a ser realizada **quinta feira dia 31 de agosto de 2023, das 8hs às 09hs.**

<https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/gus-ruu-tur-lm8>

**Ordem do dia**

1. Revogação de dispositivos das Resoluções 01 e 02 de 2020 que alteravam parâmetros da LC 208/18;
2. Minuta de Lei Complementar que altera a LC 208/18;
3. Palavra aberta, comunicados.

Campinas, 28 de agosto de 2023

**WELTON NAHAS CURI**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DA LEGISLAÇÃO EDILÍCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CPLÉ

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

DEFERIDO PARCIALMENTE O RECURSO ADMINISTRATIVO, INTERPOSTO PELO INTERESSADO NAS FLS. 79 A 83.

PROT. 23/11/5710 EDSON VILAS BOAS ORRU.

Campinas, 28 de agosto de 2023

**CAROLINA BARACAT N LAZINHO**  
SECRETÁRIA DE URBANISMO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP**

**DEFERIDOS**

PROT. 23/11/9883 FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDAÇÃO ODILA E LAFAYTTE ALVARO - PROT. 23/11/9602 TGO SOUSAS GLEBA 5 EMPREENDIMENTOS SPE LTDA - PROT. 21/11/8830 MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO - PROT. 23/11/2706 JOSELI TO APARECIDO RODRIGUES DE ANDRADE - PROT. 20/11/3629 HERCULES PADOVANI - PROT. 19/11/14193 DROGARIA SAO PAULO S/A - PROT. 23/11/8858 GEAN CARLO CRISTOFOLETTO -

PROT. 23/11/9980 ODAIR DESTEFANO - PROT. 23/11/10008 ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS - PAROQUIA SANTA RITA DE CÁSSIA - PROT. 23/11/9967 LOJA DO FITNESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - PROT. 23/11/9874 VINICIUS WISTEFELT VENANCIO - PROT. 23/11/9927 FURLAN PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT. 21/11/14291 CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS - PROT. 21/11/5476 MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

**DEFERIDO - AUTENTICAÇÃO DE PLANTAS**

PROT. 22/11/788 R&A KHEZAM PARTICIPAÇÕES LTDA.

**DEFERIDOS - DESVINCULAÇÃO DE BOX**

SEI Nº 2023.00083151-35

NOME: CLEBERSON RAVARDIERI MEDEIROS REIS

SEI Nº 2023.00083157-21

NOME: CLEBERSON RAVARDIERI MEDEIROS REIS

**INDEFERIDO**

PROT. 22/11/12095 CELSO TEIXEIRA DA ROCHA.

**INDEFERIDO - LIMPEZA**

PROT. 20/11/7844 S01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1006**

PROT. 23/11/2591 RTSF ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT. 20/11/256 ROBERTO SIDNEI DAL GALLO - PROT. 22/11/13153 SANDRA REGINA BONO GRILLO - PROT. 23/11/8764 ANA CLAUDIA DE MELO SOARES FERNANDES - PROT. 21/11/6368 JOSÉ WILLIAMS RODRIGUES - PROT. 23/11/3214 NUCILIA SIMÕES FERREIRA - PROT. 20/11/5871 MARCELO DA SILVA - PROT. 21/11/8514 JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA - PROT. 22/11/9042 EDISON LUIS SANTANA - PROT. 22/11/9952 JAELSON DA SILVA - PROT. 22/11/14512 ANGELO CARLOS GERALDO - PROT. 22/11/14860 ISABEL APARECIDA GIMENES BUZZELLI E OUTROS - PROT. 22/11/15236 ARNALDO GUIDO DE SOUZA COELHO - PROT. 22/11/16149 PAULA BRITO PINE - PROT. 22/11/7740 ELIZA ZAFALÃO CARVALHO - PROT. 20/11/13807 JEFERSON PEREIRA DA SILVA - PROT. 22/11/11780 JULIO HERMANO PRENDIN - PROT. 22/11/15295 CARLOS EDUARDO JUNQUEIRA - PROT. 22/11/10731 LUIS NETO RONCHESSEL - PROT. 21/11/13950 EMILIA ALICE ALVES - PROT. 22/11/9074 RAIMUNDO OLIMPIO BEZERRA FILHO - PROT. 22/11/8200 CLOVIS D'AGOSTINI - PROT. 22/11/5986 EDUARDO ZACHELLO NAHAS - PROT. 19/11/15034 CARLOS EDUARDO ZINI AREAS - PROT. 19/11/16688 THAYS MORAIS DE FREITAS NIELSSON - PROT. 20/11/13809 JEFERSON PEREIRA DA SILVA - PROT. 22/11/9978 IVETE APARECIDA CARNEIRO DE SOUZA - PROT. 22/11/12910 ANISIO ZUFFO - PROT. 22/11/924 NAZA MARIA CIURCIO - PROT. 19/11/14557 JOÃO LUIZ BORBOLATO - PROT. 22/11/7079 WALTER LUIZ GIROTTO - PROT. 22/11/5193 APARECIDO DONIZETI ROSSAN - PROT. 20/11/12978 IZILDA BENEDITA BACCAGLINI LANDSTEINER - PROT. 22/11/5605 WALDOMIRO SANCHES POÇO JUNIOR - PROT. 22/11/13377 ELMAR FONSECA RODOVALHO JR. - PROT. 22/11/15792 MARIA ROSARIA MAFUZ LODI - PROT. 21/11/11868 ANTONIO VILSON PEREIRA - PROT. 23/11/199 SANDRA DA SILVA - PROT. 23/11/1437 CONGRREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL - PROT. 23/11/3249 VIRGINIA APARECIDA LIMA BATISTA - PROT. 23/11/4319 ELI CARLOS ALVES.

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1008**

PROT. 23/11/10275 MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - PROT. 19/11/14565 LUIZ ROBERTO DE CICCIO TANNURI - PROT. 23/11/3773 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MARIA PORTA DO CÉU - ABMPC - PROT. 19/11/13719 LUIS CARLOS DE BARROS - PROT. 23/11/9864 A. YOSHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - PROT. 23/11/9162 CPS 52 BILD DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA - PROT. 23/11/9490 RESIDENCIAL NASSAU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - CCO/DEMOLIÇÃO/REFORMA**

PROT. 23/11/8004 JOÃO R. DOS SANTOS - PROT. 23/11/8581 CARLOS E. M. SIQUEIRA - PROT. 23/11/7815 CÁSSIA S. FARIA - PROT. 23/11/8213 MARIA R. X. DE MORAES - PROT. 23/11/4359 LEONARDO RONDINA - PROT. 23/11/4179 ANDREA R. G. DE MORAES - PROT. 23/11/4663 ALESSANDRA C. K. FERRARI - PROT. 23/11/8027 HUBLE PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS - PROT. 23/11/7857 CRISTIANO C. MORAES - PROT. 23/11/8952 ROGÉRIO SCARABOTTO - PROT. 23/11/8395 RONALDO F. DA SILVA - PROT. 23/11/8363 ANDERSON R. VENANCIO - PROT. 23/11/5263 ENÉIAS G. DO AMARAL - PROT. 23/11/4518 HUMBERTO M. D. DE OLIVEIRA - PROT. 23/11/8459 DIONE S. DOS SANTOS - PROT. 22/11/11474 ALEXANDRE M. JAVAREZ - PROT. 23/11/4732 EMANUELLE P. PINTO DA COSTA - PROT. 23/11/8555 MARCOS C. MIRANDA - PROT. 23/11/9973 ELIANE C. TAROSSO REA.

**CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS**

PROT. 23/11/9297 MAIRA BIGHETTI - PROT. 23/11/9026 SEBASTIAO JOEL BATISTA - PROT. 22/11/5947 ROSANNE VON ZASTROW MANTOVANI - PROT. 23/11/9074 BRUNO ROZENDO MARTINIANO DA SILVA.

**CANCELA-SE O ALVARÁ DE EXECUÇÃO DE DEMOLIÇÃO TOTAL Nº 1514/2021 REFERENTE AO PROTOCOLO Nº 2021/11/4162, EM NOME DE CRISTIANO RAFAEL ESTEVES PEREIRA.**

Campinas, 28 de agosto de 2023

**FABÍOLA SCOMBATTI DE FREITAS PAULUCCI**  
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS**

**CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS**

PROT. 23/11/9968 PADRE JOAO APARECIDO PASSADORE.

Campinas, 28 de agosto de 2023

**EMÍLIO CARLOS ALBIERI**  
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 25 DE AGOSTO DE 2023**  
**AUTORIZAÇÃO**

SEI: 2023.00052839-09

À vista das informações lançadas neste processo e dos pareceres do Sr. Procurador Municipal atuante junto à Secretaria Municipal de Saúde (doc.8885381), do Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.8917251), do Sr. Procurador-Geral do Município (doc.8920943) e do Sr. Secretário Municipal de Justiça (8921893), que indicam a inexistência de óbices legais, bem como as providências adotadas pela SMS (8921232, 8921895 e 8921974), AUTORIZO: 1 - A prorrogação do Termo de Locação 09/19, celebra do entre o MUNICÍPIO DE CAMPINAS e CLAUDETTE JORGE DE PAULA, CPF 031.914.008-34, pelo prazo de 12 meses, que tem por objeto a locação do imóvel situado à Rua Regente Feijó, nº 647 - Centro - Campinas/SP, onde encontra-se instalado o Centro de Referência em IST, HIV/AIDS e Hepatites Virais, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 27/08/2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93;

2 - A despesa decorrente, no valor total estimado de R\$ 39.240,00 (trinta e nove mil duzentos e quarenta reais), conforme aprovado no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (8695129).

3 - Publique-se.

4 - À SMJ/PGM/PLC/NFA para a formalização do termo contratual pertinente, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 25 de agosto de 2023

**DR. LAIR ZAMBON**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 25 DE  
AGOSTO DE 2023  
RATIFICAÇÃO**

SEI: 2023.00039117-32

Diante das informações e justificativas lançadas neste processo, dos pareceres precedentes da lavra do Senhor Procurador Municipal atuante junto à Secretaria Municipal de Saúde (doc.8879729), do Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc. 8917094), do Senhor Procurador-Geral do Município (doc.8920595) e da manifestação do Senhor Secretário Municipal de Justiça, doc.8921810 que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, **RATIFICO** a dispensa de licitação para renovação da locação do imóvel de propriedade de **SAMARA COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 49.618.747/0001-05, pelo prazo de 12 meses, relativo ao imóvel de propriedade desta última, localizado na Rua Rocha Novaes, nº 371 e 385, Jardim Eulina, Campinas, com fundamento no art. 24, X, da Lei 8.666/93 e autorizo a despesa decorrente, no valor total de R\$ 215.793,22 (duzentos e quinze mil setecentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos), consoante aprovação do Comitê Gestor no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (8666482).

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração/DL, para a numeração da contratação em livro próprio, e a seguir, à Procuradoria de Licitações e Contratos/Núcleo de Formalização de Ajustes para as providências de formalização do instrumento contratual pertinente, e a seguir, devolva-se à Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 25 de agosto de 2023  
**DR. LAIR ZAMBON**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 25 DE  
AGOSTO DE 2023  
RATIFICAÇÃO**

SEI: 2023.00039063-13

Diante das informações e justificativas lançadas neste processo, dos pareceres precedentes da lavra do Senhor Procurador Municipal atuante junto à Secretaria Municipal de Saúde (doc.8879812), do Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc. 8917159), do Senhor Procurador-Geral do Município (doc.8918806) e da manifestação do Senhor Secretário Municipal de Justiça, doc.8921842 que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, **RATIFICO** a dispensa de licitação para renovação da locação do imóvel de propriedade de **SAMARA COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 49.618.747/0001-05, pelo prazo de 12 meses, relativo ao imóvel de propriedade desta última, localizado na Rua Rocha Novaes, nº 399, Jardim Eulina, Campinas, com fundamento no art. 24, X, da Lei 8.666/93 e autorizo a despesa decorrente, no valor total de R\$ 103.086,00 (cento e três mil oitenta e seis reais), consoante aprovação do Comitê Gestor no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (8665862).

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração/DL, para a numeração da contratação em livro próprio, e a seguir, à Procuradoria de Licitações e Contratos/Núcleo de Formalização de Ajustes para as providências de formalização do instrumento contratual pertinente, e a seguir, devolva-se à Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 25 de agosto de 2023  
**DR. LAIR ZAMBON**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 25 DE  
AGOSTO DE 2023  
RATIFICAÇÃO**

SEI: 2023.00037851-76

Diante das informações e justificativas lançadas neste processo, dos pareceres precedentes da lavra do Senhor Procurador Municipal atuante junto à Secretaria Municipal de Saúde (doc.8879767), do Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc. 8916975), do Senhor Procurador-Geral do Município (doc.8917538) e da manifestação do Senhor Secretário Municipal de Justiça, doc.8921734 que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, **RATIFICO** a dispensa de licitação para renovação da locação do imóvel de propriedade de **SAMARA COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 49.618.747/0001-05, pelo prazo de 12 meses, relativo ao imóvel de propriedade desta última, localizado na Rua Rocha Novaes, nº 413, 427 e 441, Jardim Eulina, Campinas, com fundamento no art. 24, X, da Lei 8.666/93 e autorizo a despesa decorrente, no valor total de R\$ 419.247,59 (quatrocentos e dezoito mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), consoante aprovação do Comitê Gestor no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (8666421).

Publique-se. Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração/DL, para a numeração da contratação em livro próprio, e a seguir, à Procuradoria de Licitações e Contratos/Núcleo de Formalização de Ajustes para as providências de formalização do instrumento contratual pertinente, e a seguir, devolva-se à Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 25 de agosto de 2023  
**DR. LAIR ZAMBON**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo:** PMC.2022.00055202-85 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos antimicrobianos na forma de comprimidos e medicamentos da Portaria 344, analgésicos e eletrolíticos injetáveis para uso da Rede Municipal de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme doc. 6806309, e do disposto no art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 4.984,88** (quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores apontados:

**CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, no valor total de **R\$ 2.091,50** (dois mil noventa e um reais e cinquenta centavos), para o forneci-

mento dos lotes 03 e 25, Ata Registro de Preços nº 616/2022; **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, no valor total de **R\$ 136,00** (cento e trinta e seis reais), para o fornecimento do lote 13, Ata Registro de Preços nº 681/2022; **PORTAL LTDA**, no valor total de **R\$ 2.757,38** (dois mil setecentos e cinquenta e sete reais e oito centavos), para o fornecimento dos lotes 21 e 23, Ata Registro de Preços nº 682/2022;

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 28 de agosto de 2023

**LAIR ZAMBON**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS  
À SAÚDE comunica:**

PROTOCOLO: PMC.2022.00023913-36

A CIÊNCIA DA ANULAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA NRM Nº 6967049, LAVRADO EM 30/11/2022, PARA O ESTABELECIMENTO DE RAZÃO SOCIAL HEMOTERAPIA LTDA, CNPJ08.149.815/0010-30, ESTABELECIDO NAAV. RUY RODRIGUEZ, 3434.COM ATIVIDADE DE AGÊNCIA TRANSFUSIONAL.

28 de agosto de 2023

**ANA LUCIA DA SILVA MONTINI**  
CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS  
À SAÚDE comunica:**

PROTOCOLO: PMC.2023.00085283-92

INTERESSADO: JOAQUIM ZAILTON BUENO MOTTA

CNPJ/ CPF: 226.946.098-72

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03) E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JOAQUIM ZAILTON BUENO MOTTA, CPF 226.946.098-72, CRM 16230.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00084568-98

INTERESSADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RAMOS DE SOUZA LTDA

CNPJ/ CPF: 51.313.096/0011-50

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

DEFERIDO RETIFICAÇÃO DO LTA EMITIDO NO PROCESSO PMC.2020.00025858-66"

PROTOCOLO: PMC.2023.00084428-38

INTERESSADO: LUCIANO BELLIX DE CAMPOS

CNPJ/ CPF: 717.554.388-34

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA, PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03)

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00084333-32

INTERESSADO: JULIANA ZONZINI GAINO BORGHI

CNPJ/ CPF: 338.456.848-60

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA, PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03).

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00084241-80

INTERESSADO: ALINE CRISTINA BENEDITO

CNPJ/ CPF: 410.199.818-30

ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA PARA CNAE 8650-0/05 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, CEVS 350950210-865-000180-1-5.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00084224-89

INTERESSADO: KATIA PARY SCARPA

CNPJ/ CPF: 032.480.248-01

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA, PARA CNAE 8650-0/04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00084166-75

INTERESSADO: JOHN DEERE BRASIL LTDA

CNPJ/ CPF: 89.674.782/0013-91

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA, PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03)

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00084154-31

INTERESSADO: CELSO LUIS PIOVESANA

CNPJ/ CPF: 931.540.628-15

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA, PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03)

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00083138-68

INTERESSADO: DEFEND CLÍNICA DE VACINACAO LTDA

CNPJ/ CPF: 05.119.845/0001-14

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL PARA DEFEND CLÍNICA DE VACINACAO LTDA.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00082756-72

INTERESSADO: CARINE PICCIN DE FREITAS

CNPJ/ CPF: 27560064833

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL DE EQUIPAMENTO

INDEFERIDO, ESTA SOLICITAÇÃO ESTÁ EM DUPLICIDADE COM O PROTOCOLO PMC.2023.00077611-31

PROTOCOLO: PMC.2023.00082211-57

INTERESSADO: NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.

CNPJ/ CPF: 44.649.812/0192-38

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA PATRICK NUNES PEREIRA, CPF: 093.828.717-64, CRM/SP: 126375.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00082211-57

INTERESSADO: NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.

CNPJ/ CPF: 44.649.812/0192-38

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA PATRICK NUNES PEREIRA, CPF: 093.828.717-64, CRM/SP: 126375.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00078307-11

INTERESSADO: CLÍNICA VENERIS ODONTOLOGIA E HARMONIZAÇÃO OROFACIAL

CNPJ/ CPF: 50.744.350/0001-30

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

DEFERIDO

**PROTOCOLO: PMC.2023.00077308-48**  
**INTERESSADO: KELLY CRISTINA FERREIRA DE CASTRO**  
**CNPJ/CPF: 157.131.608-66**  
**ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO 1 SEM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 (ATIVIDADE ODONTOLÓGICA).**  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00077303-33**  
**INTERESSADO: BLESS EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**  
**CNPJ/CPF: 37.349.675/0001-50**  
**ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A CNAE8511-2/00 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00075690-28**  
**INTERESSADO: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.**  
**CNPJ/CPF: 44.649.812/0192-38**  
**ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARARODRIGO JORGE DE OLIVEIRA, CPF: 223.697.118-41, CRM/SP: 120018.**  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00073847-53**  
**INTERESSADO: ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.**  
**CNPJ/CPF: 06.099.229/0058-47**  
**ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA DOIS EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X INTRAORAL PERIAPICAL EM SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA (CNAE 8640-2/05),BOX 01:MARCA/MODELO: DABI ATLANTE/SPECTRO 70 X, Nº DE SÉRIE: 0001607, 70 KVP X 8 MA EBOX 04:MARCA/MODELO: DABI ATLANTE/SPECTRO 70 X, Nº DE SÉRIE: 000639, 70 KVP X 8 MA, E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL PARA JULIANA BELLINI PEREIRA DA SILVA, CPF: 149.803.508-60, CROSP: 55.392 E SUBSTITUTA PARA RIVEA INES FERREIRA SANTOS, CPF: 88.119.485-68, CROSP: 63.147.**  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00071473-87**  
**INTERESSADO: ETO, MAXI & ALÓ SOLUÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA**  
**CNPJ/CPF: 44.256.236/0001-69**  
**ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA**  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00071331-65**  
**INTERESSADO: P.H.D. - SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**  
**CNPJ/CPF: 19.757.397/0001-99**  
**ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA**  
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00068015-98**  
**INTERESSADO: CLINICA MEDICA DR.RICARDO BARINI LTDA**  
**CNPJ/CPF: 59.038.679/0001-50**  
**ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A CNAE 8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.**  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00066249-55**  
**INTERESSADO: GRAN VITA RESIDENCIAL SENIOR LTDA**  
**CNPJ/CPF: 45.727.939/0001-90**  
**ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA**  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00061773-21**  
**INTERESSADO: FUNDAÇÃO CENTRO MÉDICO DE CAMPINAS**  
**CNPJ/CPF: 44.595.700/0001-41**  
**ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA**  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00061760-14**  
**INTERESSADO: RECANTO INFANTIL PICOLE**  
**CNPJ/CPF: 51.906.089/0001-90**  
**ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.**  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00061597-72**  
**INTERESSADO: NICA SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA**  
**CNPJ/CPF: 02.109.183/0001-03**  
**ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A CNAE: 8640-2/09 ATIVIDADE: SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALÓGOS E ASSUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO VICTOR FERNANDO PILLA CRM/SP 70276 CPF 491.953.100-10.**  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00060395-21**  
**INTERESSADO: EDNALDO NOGUEIRA SANTANA**  
**CNPJ/CPF: 09.273.946/0001-04**  
**ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE UTI MÓVEL COM-CNAE: 8621-6/01.**  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00060388-01**  
**INTERESSADO: EDNALDO NOGUEIRA SANTANA**  
**CNPJ/CPF: 09.273.946/0001-04**  
**ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE SERVIÇOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS - EXCETO UTI MÓVEL, COM CNAE 8621-6/02**  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00059104-15**  
**INTERESSADO:FLEURY S.A. - UNIDADE CAMPINAS**  
**CNPJ/CPF:60.840.055/0018-80**  
**ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A CNAE 8640-2/05 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE - EXCETO TOMOGRAFIA COM DETALHE 071 SERVIÇO DE RADIOLOGIA MÉDICA**  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00059081-86**  
**INTERESSADO:FLEURY S.A. - UNIDADE CAMPINAS**  
**CNPJ/CPF:60.840.055/0018-80**  
**ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A CNAE 8640-2/99 ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÉUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COM DETALHE 074 SERVIÇO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00054400-01**  
**INTERESSADO:LUCIANO MARCELO POLETTO**  
**CNPJ/CPF:269.280.328-04**  
**ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO 1 SEM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 (ATIVIDADE ODONTOLÓGICA) E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LUCIANO MARCELO POLETTO, CPF 269.280.328-04 E CROSP 77805.**  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00054267-85**  
**INTERESSADO:JPCP SERVIÇOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ/CPF:20.267.439/0001-92**  
**ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (DETALHE: 110 CLÍNICA/**

**UNIDADE AMBULATORIO TIPO I), E ASSUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO JULIANO PEREIRA, CPF: 300.200.738-28, CRM-SP: 141.574.**  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00052545-51**  
**INTERESSADO: R. DE C. FERREIRA CHECONE**  
**CNPJ/CPF:33.509.450/0001-63**  
**ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A CNAE: 8711-5/02- INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS E ASSUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO RITA DE CASSIA FERREIRA CHECONE, CPF: 137.655.638-38, COREN: 393305**  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00047036-70**  
**INTERESSADO: BRENO MARTINS JANCOWSKI**  
**CNPJ/CPF:22.367.891/0001-51**  
**ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA EQUIPAMENTO DE RAIOS X E PARA O DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO EM ESTABELECIMENTO VETERINÁRIO, CNAE 7500-1/00.**  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00035374-31**  
**INTERESSADO:LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA DR. FRANCESCHI LTDA.**  
**CNPJ/CPF: 51.879.914/0008-81**  
**ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A CNAE: 8630-5/06, ATIVIDADE: SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA COM ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DE LETICIA MARIA KOLACHINSKI RAPOSO BRANDÃO, CPF: 368.773.448-90, CRM: 164035**  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00034507-43**  
**INTERESSADO:FABIANA ROSA NETO FERREIRA**  
**CNPJ/CPF:21401245889**  
**ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO 1 COM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 (ATIVIDADE ODONTOLÓGICA) E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FABIANA ROSA NETO FERREIRA, CPF:21401245889, CROSP:75.965**

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00025401-02**  
**INTERESSADO:NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.**  
**CNPJ/CPF:44.649.812/0192-38**  
**ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL PARA RENATA BEZERRA MOFSOVIC, CPF: 035.664.534-71**  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2022.00077219-20**  
**INTERESSADO:NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.**  
**CNPJ/CPF:44.649.812/0192-38**  
**ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ESTABELECIMENTO COM CINCO EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS (CNAE 8610-1/01) - DETALHE 71 - SERVIÇO RADIOLOGIA MÉDICA.**  
**DEFERIDO**

28 de agosto de 2023

**ANA LUCIA DA SILVA MONTINI**  
 CHEFE DE SETOR

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

**PROTOCOLO: PMC.2022.00026949-16**  
**INTERESSADO: POLAR TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA**  
**CNPJ/CPF: 67.890.426/0001-39**  
**ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: AMPLIAÇÃO CLASSE DE PRODUTOS, PARA INCLUIR TRANSPORTAR SANEANTE DOMISSANITÁRIOS.**  
**DEFERIDO**

28 de agosto de 2023

**ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA**  
 CHEFE DE SETOR

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 28 DE AGOSTO DE 2023 AUTORIZAÇÃO

SEI: 2020.00060983-40

À vista das informações e Justificativa PMC-SMS-DGDO-CDAP (8510079) lançadas neste processo, dos pareceres do Senhor Procurador do Núcleo de Contratos e Ajustes Público (doc.8696566), do Senhor Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.8708338), do Senhor Procurador Geral do Município (doc.8709513) e da manifestação do Sr. Secretário de Justiça (doc.8718587) que indicam a possibilidade jurídica da celebração de Convênio, bem como as providências já adotadas por esta pasta (8922636), que acolho, AUTORIZO:

1-) A celebração de Termo de Convênio, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com a **FUNDAÇÃO PIO XII**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.150.352/0022-47, tendo por objeto "manter, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o Programa de Parceria na Assistência à Saúde, no campo da assistência médica ambulatorial de média e alta complexidade na área da saúde, oferecida à população no âmbito do Sistema Único de Saúde";  
 2-) A despesa no valor total estimado de R\$ 3.611.490,96 (três milhões, seiscentos e onze mil quatrocentos e noventa reais e noventa e seis centavos), conforme aprovado no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (8626003).

Do mesmo modo determino:

1-) O encaminhamento nesta data ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos para a formalização do competente Termo, conforme Minuta de Termo de Convênio PMC-SMS-DGDO-CDAP (8922586) providenciando-se o Termo de Ciência e Notificação exigido pelo TCE/SP e dando-se ciência à Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no § 2º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, e a seguir, retorne a esta Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências;  
 2-) Publique-se.

Campinas, 28 de agosto de 2023

**DR. LAIR ZAMBON**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

## PORTARIA Nº 92/2023 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c

1.399/55,

**RESOLVE**

Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA PREPARATÓRIA Nº 43/2023 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC Nº 2023.00073534-41**.

Campinas, 26 de agosto de 2023

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

**PORTARIA Nº 081/2023 - GS/SMCASP**

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008, **RESOLVE**

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital **SEI/PMC 2023.00073534-41**, os seguintes servidores:

**Edmur Pedroso**, matrícula nº **35.143-1**, como presidente;

**Messias Caires**, matrícula nº **105.911-4**, como membro;

**Daniele Maria Félix Nascimento**, matrícula nº **129.185-8**, como membro.

Campinas, 26 de agosto de 2023

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

**PORTARIA Nº 93/2023 SMCASP**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

**RESOLVE**

Determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 44/2023 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC Nº 2023.00086229-09**, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos I, V e VI da Lei Municipal 1.399/55, c/c ao artigo 1º - incisos I e III e artigo 2º - inciso IX, ambos da Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autor dos fatos o servidor matrícula nº **27.878-5**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a)s servidor(a)s público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Rua Afonso Pena, 1380 - Jardim Vila Nova São José na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 28 de agosto de 2023

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

**PORTARIA Nº 082/2023 - GS/SMCASP**

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008, **RESOLVE**

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital **SEI/PMC. 2023.00086229-09**, os seguintes servidores:

**Luiz Carlos Oliveira dos Santos**, matrícula nº **34.582-2**, como presidente;

**Edmur Pedroso**, matrícula nº **35.143-1**, como membro;

**Daniele Maria Felix Nascimento**, matrícula nº **129.185-8**, como membro.

Campinas, 28 de agosto de 2023

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
AMADOR CORREA ALVAREZ	3263.14.22.0117	78893	PARQUE ALTO DO TAQUARAL	006-	2018/156/5800
ODESIO LAERCIO FACONE	3263.12.10.0024	78903	PARQUE ALTO DO TAQUARAL	001-	2023/156/6116
VICTOR LUIZ DE MORAES VIANA	3263.12.10.0001	78902	PARQUE ALTO DO TAQUARAL	017-	2023/156/6115

Campinas, 24 de agosto de 2023

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
----------------	-------------------	-------------	--------	------	-----------

* OSVALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	3431.41.74.0315	78887	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	004-	2021/156/140
ADEMIR HAMILTON DE CAMPOS	3434.51.24.0227	78983	JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO	050-	2023/156/2330
CS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	3421.22.08.0259	79275	JARDIM BELA VISTA	015-	2023/156/4304
EDSON MASSOLA JUNIOR	3362.41.71.0129	78910	RESIDENCIAL CITTÀ DI FIRENZE	013-	2021/156/1289
EMILIO HUDOROVICH	3263.42.05.0772	79272	FAZENDA TAQUARAL	002-SUB	2020/156/4285
ESPOLIO DE DIRCE SOARES PINHEIRO	3431.21.01.0145	78889	VILA PERSEU LEITE DE BARROS	006-	2020/156/1987
ESPOLIO DE OLGA COSTITE	3263.42.05.0726	79152	FAZENDA TAQUARAL	002-A	2020/156/2440
GABRIEL ALMEIDA DE OLIVEIRA	3361.62.76.0303	78836	PARQUE DAS PRAÇAS	030-	2023/156/5965
JCVI INCORPORACOES E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	3242.43.33.0001	78804	FAZENDA SÃO MANOEL - BAIRRO	008-GL	2018/156/5386
JOAO RICARDO MACHADO NETO	3361.62.77.0522	79254	PQ DAS PRAÇAS	15	2023/156/5991
JOSUÉ MASTRODI NETO	3263.12.40.0091	79281	PARQUE ALTO DO TAQUARAL	008-	2021/156/66
MARILZA MARTINAZZO DAINESI	3263.31.07.0515	79282	JARDIM SANT'ANA	014-	2022/156/1489
RAFAEL GANIELIE GANZAROLI	3234.33.05.0093	78975	CIDADE UNIVERSITARIA CAMPINEIRA	011-B	2019/156/320
ROBERTO SOUZA DA SILVA	3444.13.09.0001	79366	GLEBA (PRC 34441309, QT 2519 - ENTRE JD. S. GABRIEL E VL. CARMINHA)	001-B-GL	2021/156/5466
ROTA MARKETING LTDA	3434.51.24.0603	78987	JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO	019-	2019/156/4491

Campinas, 24 de agosto de 2023

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02 - artigo 1º, § 2º, estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CONSTRUTORA PLAZA LTDA EPP	3443.42.69.0033	79450	PARQUE SÃO MARTINHO	012-	2019/156/1684
EDUARDO TADEU BARACAT FILHO	3451.14.91.0465	78251	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	009-B	2020/156/7036
ESPOLIO DE WLDOECI HONORIO	3341.62.11.0386	79217	CIDADE SATELITE IRIS	005-SUB	2022/156/4221

Campinas, 24 de agosto de 2023

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CONSTRUTORA PLAZA LTDA EPP	3443.42.69.0033	79451	PARQUE SÃO MARTINHO	012-	2019/156/1684
MARIA EUGENIA PINCKE COUTINHO	3423.11.76.0154	78780	CENTRO	041-	2019/156/7546

Campinas, 24 de agosto de 2023

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, esta-

beleecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE DAVID FRANCISCO DA SILVA	3441.44.13.0130	79004	JARDIM NOVA EUROPA - [CONTINUAÇÃO]	011-	2022/156/8275
ESPOLIO DE DIRCE SOARES PINHEIRO	3431.21.01.0145	78888	VILA PERSEU LEITE DE BARROS	006-	2020/156/1987
JCVI INCORPORACOES E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	3242.43.33.0001	78803	FAZENDA SÃO MANOEL - BAIRRO	008-GL	2018/156/5386

Campinas, 24 de agosto de 2023  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO**  
**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANTONIO FASSINA	4311.34.57.0097	34967	JARDIM SÃO FRANCISCO - SOUSAS	002-B	2020/156/5379
CASA GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	3322.42.56.0001	32858	PARQUE SANTA BÁRBARA - 1ª PARTE	007-	2020/156/2013
CLAUDECI RODRIGUES DE SOUZA	3362.43.24.0001	34585	RESIDENCIAL CITTÀ DI FIRENZE	001-	2022/156/9083
ELIAS FRANCO	3363.32.75.0405	34583	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	058-	2022/156/8826
EMILIO HUDOROVICH	3263.42.05.0772	34955	FAZENDA TAQUARAL	002-SUB	2020/156/4285
ESPOLIO DE OLGA COSTTTE	3263.42.05.0726	34759	FAZENDA TAQUARAL	002-A	2020/156/2440
ESPOLIO DE WLDOECI HONORIO	3341.62.11.0386	34858	CIDADE SATELITE IRIS	005-SUB	2022/156/4221
GUILHERME WELGNSTON SAQUES	3364.13.59.0180	34552	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	032-	2020/156/4633
JACKELINE APARECIDA CARTA-PATTE BARBOSA	3362.41.85.0192	34905	RESIDENCIAL FLÁVIA	20	2018/156/6215
LTB PARTICIPACOES LTDA	3421.23.56.0417	34760	FAZENDA TAQUARAL	002-	2020/156/3521
OLIDIO FERNANDES BRAZ	3453.13.91.0017	34588	PARQUE VISTA ALEGRE	002-	2023/156/4104
THIAGO MAURICIO DE OLIVEIRA	3364.11.32.0015	34484	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	017-	2021/156/9334

Campinas, 24 de agosto de 2023  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS**  
**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
EDUARDO TADEU BARACAT FILHO	3451.14.91.0465	34454	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	009-B	2020/156/7036
ELIANE DOURADO DOMINGOS	3364.23.85.0115	34909	JARDIM SÃO PEDRO - VIRACOPOS	003-	2019/156/4014
JOSE ELOI LIMA MOURA	3343.42.88.0512	34884	RESIDENCIAL NOVO MUNDO	078-	2023/156/4406

Campinas, 24 de agosto de 2023  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRA DO TERRENO**  
**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não

atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRA DO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
* ALEX VIEIRA DE OLIVEIRA	3431.42.67.0395	34542	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	021-	2018/156/7667
CASA GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	3322.42.56.0001	34806	PARQUE SANTA BÁRBARA - 1ª PARTE	007-	2020/156/2013

Campinas, 24 de agosto de 2023  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO**  
**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE FRANCISCA VIEGAS DE CAMARGO BITTENCOURT	3423.12.17.0039	34824	CAMBUÍ	006-	2019/156/9383
ESPOLIO DE JOAO BENTO MARTINS	3441.24.68.0545	34762	JARDIM PROENÇA - CONTINUAÇÃO	022-	2022/156/541
SIMEI AREDES	3433.11.11.0222	34500	PARQUE RESIDENCIAL VILA UNIÃO	020-	2021/156/7522

Campinas, 24 de agosto de 2023  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO**  
**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	3421.22.08.0259	34960	JARDIM BELA VISTA	015-	2023/156/4304
EDUARDO TADEU BARACAT FILHO	3451.14.91.0465	34073	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	009-B	2020/156/7036

Campinas, 24 de agosto de 2023  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS REINCIDENTE**  
**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CLAUDECI RODRIGUES DE SOUZA	3362.43.24.0001	34584	RESIDENCIAL CITTÀ DI FIRENZE	001-	2022/156/9083
ESPOLIO DE CLAUDIO FERREIRA DO RIO	3423.54.11.0093	34604	JARDIM SÃO JOAQUIM	028-	2019/156/1729
MARIA CAROLINA MEYER MARTINS	1463.44.68.0664	34691	VILLAGE CAMPINAS	007-	2019/156/266
THIAGO MAURICIO DE OLIVEIRA	3364.11.32.0015	35028	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	017-	2021/156/9334

Campinas, 24 de agosto de 2023  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO REINCIDÊNCIA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Table with 6 columns: COMPROMISSÁRIO, CÓD. CARTOGRÁFICO, MULTA, BAIRRO, LOTE, PROTOCOLO. Lists property owners and their respective fines and addresses.

Campinas, 24 de agosto de 2023 ERNESTO DIMAS PAULELLA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página https://sei.campinas.sp.gov.br/externo. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

Table with 2 columns: PROTOCOLO SEI, INTERESSADO. Shows protocol numbers and the names of interested parties.

Campinas, 25 de agosto de 2023 ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA SECRETÁRIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 257/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918/22, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 25/08/2023, por esta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpor recurso.

Instruções para entrar com Recurso:

Caso não esteja corretamente relatada a infração ocorrida, apresente Recurso, de acordo com a legislação vigente.

Documentos necessários:

Requerimento preenchido e assinado;

Cópia do documento do veículo (CRLV ou CRV);

Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Cópias de documentos que comprovem a defesa/recurso, como Boletim de Ocorrência (BO), atestado médico e fotos, se houver;

Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica).

Outros documentos que julgar necessário para melhor compreensão ou comprovação da sua defesa;

ENVIE PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DO NOSSO SITE:

https://portal.emdec.com.br/webprotocolo ou Aplicativo EMDEC

Endereço para envio via Correios:

SETRANSP - SECRETARIA DE TRANSPORTES - RUA DR. SALLES OLIVEIRA, 1.028 - VILA INDUSTRIAL -

CAMPINAS/SP - CEP 13035-270. (é importante anotar o assunto no envelope)

Table with 10 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS. Lists vehicle license plates, violation codes, dates, and fines.

Table with 10 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS. Continuation of the violation and fine list.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA

Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 256/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 25/08/2023, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documento necessários:

Requerimento preenchido e assinado;

Cópia do documento do veículo (CRLV-e);

Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

Table with 10 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Lists vehicle license plates, violation codes, dates, and fines.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and names. The table lists various entries, likely related to public administration or legal notices, organized in a grid format.

Table with 20 columns: ID, Date, Name, Date. Contains a list of names and dates in a grid format.

FF0599	R109199967	74630	14/08/2023	FFL8428	R108774487	74550	13/08/2023	FUH8C17	R108888557	74630	13/08/2023	FUK7E33	R108980297	74710	12/08/2023
FFO2C97	R108798797	74550	13/08/2023	FFPSD07	R108787577	74550	13/08/2023	FUN8H22	R109204367	74550	14/08/2023	FUN0005	R109206677	74550	14/08/2023
FFR2882	R108784717	74550	13/08/2023	FFU0J89	R109387517	74550	14/08/2023	FUP0C34	R108719157	74550	13/08/2023	FUP0C34	R108720477	74550	13/08/2023
FFU2809	R109422717	74550	14/08/2023	FFW5631	A004707077	60501	23/08/2023	FUP0D87	A048153530	76841	23/08/2023	FUP2261	R109205357	76732	14/08/2023
FFV5638	A054304867	52070	22/08/2023	FGH4540	R108851817	74550	13/08/2023	FUP6A50	R108726377	74550	13/08/2023	FUR2E33	R108721137	74550	13/08/2023
FGI3E34	R108816727	74550	13/08/2023	FGH3E54	R108831797	74550	13/08/2023	FUQ0H76	R108839167	74550	13/08/2023	FUR2E33	A004918299	58191	22/08/2023
FGN0325	A050138268	51851	23/08/2023	FGN5E11	R109254857	74550	14/08/2023	FUT3D73	A046744680	54521	22/08/2023	FUT3G01	R108874477	74550	13/08/2023
FGO0898	R109216357	74550	14/08/2023	FGQ0592	R109206907	56732	14/08/2023	FUT5020	R108765247	74550	13/08/2023	FUU3D06	R109222187	56732	14/08/2023
FGSS581	A047331757	55412	23/08/2023	FGW4C23	R108880747	74550	13/08/2023	FUU6780	R108833327	74550	13/08/2023	FUV5129	A050137814	55412	22/08/2023
FGX9D60	A050343449	51851	23/08/2023	FGY8160	R108764367	74550	13/08/2023	FUV7068	A048723086	55412	23/08/2023	FVU1E11	R108760737	74550	13/08/2023
FGZ1702	R108753707	74550	13/08/2023	FGI4G54	A05138349	71851	14/08/2023	FVZ4988	R108746007	74550	13/08/2023	FVU5087	R108731137	74550	13/08/2023
FHA9J40	A050137881	55412	22/08/2023	FGI9164	A045308576	51851	23/08/2023	FVA6G74	A015688737	76331	23/08/2023	FVA8119	A062705448	55500	23/08/2023
FHD0J77	R109248257	60503	14/08/2023	FHD4357	R109349907	74550	14/08/2023	FVB8925	R108875357	74550	13/08/2023	FVFC0F3	R108872057	74630	13/08/2023
FHD7282	R109339557	74550	14/08/2023	FHF5F76	R108727307	74550	13/08/2023	FVC6988	R108786807	74550	13/08/2023	FVD2E54	R108766237	74550	13/08/2023
FHE9C49	R109354947	74550	14/08/2023	FHF6577	R108865347	74550	13/08/2023	FVD7J84	R108729937	74630	13/08/2023	FVJ9060	R108745887	60503	13/08/2023
FHK4H13	R108877447	74550	13/08/2023	FHK7G98	R108834327	74550	13/08/2023	FVN9299	A050138098	55412	22/08/2023	FVJ9060	R108798577	74550	13/08/2023
FHL9F99	R109210417	74550	14/08/2023	FHN3D13	R109251107	74710	14/08/2023	FWA1E92	A05911642	55500	22/08/2023	FWD0917	R109184237	74550	14/08/2023
FHO8692	R109404237	60503	14/08/2023	FHP5E99	R109255077	74550	14/08/2023	FVS1D98	R108846107	74550	13/08/2023	FVS1219	R108823767	74630	13/08/2023
FHQ7630	R108723887	74550	13/08/2023	FHU8H00	A004707115	76332	23/08/2023	FVY9H33	R108757217	74550	13/08/2023	FVY7D62	R109234667	74550	14/08/2023
FHW1896	R108852917	74550	13/08/2023	FHW3639	R109200737	74550	14/08/2023	FVW5G73	R108871667	74550	13/08/2023	FVX8B65	R108874707	74550	13/08/2023
FHW3933	R108807047	74550	13/08/2023	FHW5A28	R109207337	74550	14/08/2023	FVY6116	R108831137	60503	13/08/2023	FVX20H2	R108750617	74550	13/08/2023
FHY0F97	R109367827	74550	14/08/2023	FHY5C23	R108880907	74550	13/08/2023	FWA1E92	R109208327	74550	14/08/2023	FWX3118	R108721307	74550	14/08/2023
FIG0G91	A011240116	54521	23/08/2023	FHI7G72	R109207997	74550	14/08/2023	FWD1237	R109191257	74550	14/08/2023	FWI4094	R108857107	74550	13/08/2023
FID2D05	R108887127	74550	13/08/2023	FHI0H42	R109210747	74550	14/08/2023	FWI1887	R108748747	74550	13/08/2023	FWI4277	R108889327	74630	13/08/2023
FIL6415	R108731147	74550	13/08/2023	FIM2990	R108765577	74550	13/08/2023	FWI6C36	R109229007	56732	14/08/2023	FWI8J34	R108874807	74630	13/08/2023
FIM2990	R108766017	74550	13/08/2023	FIP8H97	R108731587	74550	13/08/2023	FWK7A21	R108812657	74550	13/08/2023	FWL4H67	R108719667	74710	13/08/2023
FIZ0325	R109434507	74550	14/08/2023	FIP8H97	R108731587	74550	13/08/2023	FWK7A21	R108812657	74550	13/08/2023	FWL4H67	R108719667	74710	13/08/2023
FJ03465	R108408407	74550	11/08/2023	FIR0B30	R108835977	56732	14/08/2023	FVY6116	R108831137	60503	13/08/2023	FWL4H67	R108719667	74710	13/08/2023
FJ08D55	R108752487	74550	13/08/2023	FIR4D74	R108869967	74630	13/08/2023	FWL4H67	R109212667	74630	14/08/2023	FWL4H67	R109212287	74630	14/08/2023
FJ07G76	R108732357	74550	13/08/2023	FIR7G63	R109394557	74630	14/08/2023	FWL4H67	R109216137	74550	14/08/2023	FWL4H67	R109218227	60503	14/08/2023
FJ09V90	R108917157	74550	14/08/2023	FIZ1F78	R108722457	74550	13/08/2023	FWL4H67	R109218337	74630	14/08/2023	FWL4H67	R109219987	60503	14/08/2023
FJF4890	R108746007	74550	13/08/2023	FJG0660	A050137687	55412	22/08/2023	FWL4H67	R109380807	74710	14/08/2023	FWM7F00	R108847747	74630	13/08/2023
FJH6382	R108851297	74550	13/08/2023	FJG6549	R10938349	71851	14/08/2023	FWL4H67	R108746007	74550	13/08/2023	FWN2306	R108735767	74550	13/08/2023
FJH6C98	R109199857	74550	14/08/2023	FJHC698	R109204037	60503	14/08/2023	FWQ5I86	R108725097	74630	13/08/2023	FWR6085	A050343147	55412	22/08/2023
FJL5446	R109205797	74550	14/08/2023	FJL7J53	A062705472	76332	23/08/2023	FWQ5I86	R108745737	60503	13/08/2023	FWU2798	R108801107	60503	13/08/2023
FJK5335	R108777127	74630	13/08/2023	FJK5612	R108831807	74630	13/08/2023	FWZ1A06	R109050257	56732	12/08/2023	FWZ6E13	R108843127	74550	13/08/2023
FJRB74	R109200407	74550	14/08/2023	FJSD464	R108826627	74550	13/08/2023	FXA1I93	A047522290	54521	22/08/2023	FXA5D60	R108805837	74550	13/08/2023
FJT3B85	R109238467	74550	14/08/2023	FJUC9C5	R109257167	74550	14/08/2023	FXB3X31	R108773787	74550	13/08/2023	FXC0E70	A050137873	55412	22/08/2023
FJL3D92	R108851297	74550	13/08/2023	FJUC9C5	R109257167	74550	14/08/2023	FXB3X31	R108773787	74550	13/08/2023	FXC0E70	A050137873	55412	22/08/2023
FKD6998	R108749517	60503	13/08/2023	FKD7579	A050138241	51851	23/08/2023	FXD7I42	R108772877	74550	13/08/2023	FXD9B29	A00497030	55500	22/08/2023
FKE2G87	R108750067	74550	13/08/2023	FKE2G87	R108750077	74550	13/08/2023	FXG1I87	R108865457	74550	13/08/2023	FXG5C84	R109232967	74550	14/08/2023
FKE5449	R108838397	74550	13/08/2023	FKF4F93	A050138110	60501	23/08/2023	FXI4685	R108758207	74550	13/08/2023	FXJ9H81	R108863917	74550	13/08/2023
FKF3130	R108767667	74550	13/08/2023	FKG9893	A042112093	76331	23/08/2023	FKX1F17	A004707034	52070	22/08/2023	FKK3C62	R109338347	74550	14/08/2023
FKL5983	R108915837	74550	14/08/2023	FKI6430	A046931897	55412	22/08/2023	FKX7I67	A048517655	73662	22/08/2023	FKL1065	R108779907	74550	13/08/2023
FKL7342	R10874287	74550	13/08/2023	FKL6450	R108871467	74630	13/08/2023	FKX7I67	A048517655	73662	22/08/2023	FKL1065	R108779907	74550	13/08/2023
FKL3C56	R108866007	60503	13/08/2023	FKO5B00	R109260797	74630	14/08/2023	FXO3A17	R109250677	74550	14/08/2023	FXO9D71	A064304874	59290	23/08/2023
FKP8J57	A053911634	55500	22/08/2023	FKQ0G40	R109205687	56732	14/08/2023	FXP2756	R109421507	74550	14/08/2023	FXO4409	R108205017	74630	11/08/2023
FKQ4B44	A004707093	60501	23/08/2023	FKR1F37	R108868867	74550	13/08/2023	FXQ7E44	A043306185	76331	23/08/2023	FXQ7E44	A043306193	51851	23/08/2023
FKR2116	R109227807	74550	14/08/2023	FKR3900	A050138365	76331	23/08/2023	FXS0A16	R109196557	74550	14/08/2023	FXT1702	R108840047	74550	13/08/2023
FKR3C62	R108789667	74550	13/08/2023	FKR3900	A050138365	76331	23/08/2023	FXS0A16	R109196557	74550	14/08/2023	FXT1702	R108840047	74550	13/08/2023
FKX1202	R108865567	60503	13/08/2023	FKY0101	R108868107	74550	13/08/2023	FXT7H02	R108860617	74630	14/08/2023	FXZ3037	R108750907	56732	14/08/2023
FKX1202	R108865567	60503	13/08/2023	FKY0101	R108868107	74550	13/08/2023	FXT7H02	R108860617	74630	14/08/2023	FXZ3037	R108750907	56732	14/08/2023
FKY1708	R108838617	74550	13/08/2023	FKY1733	A062705472	76332	23/08/2023	FXZ2840	R10889347	74550	14/08/2023	FXZ8C58	R109195017	56732	14/08/2023
FKY3303	R109238687	74550	14/08/2023	FKY1733	A062705472	76332	23/08/2023	FXZ2840	R10889347	74550	14/08/2023	FXZ8C58	R109195017	56732	14/08/2023
FKY1708	R108838617	74550	13/08/2023	FKY1810	R109254307	74550	14/08/2023	FYC4J85	R108812007	74550	13/08/2023	FYD1734	R109317117	74550	14/08/2023
FKY3303	R109238687	74550	14/08												

G6G6308	R108827287	7450	13/08/2023	GGJ1296	A057510162	55417	23/08/2023	PZCRD39	A048153506	55414	23/08/2023	PZH2964	R109213717	60503	14/08/2023
G6G2173	A004918434	76331	23/08/2023	GGO5A85	R108752157	7450	13/08/2023	PZJA814	R108875577	7450	13/08/2023	PZK3C29	R108817057	74630	13/08/2023
GGQ7069	A050138233	51851	23/08/2023	GGT5G23	R109219767	7450	14/08/2023	PZK7A37	R109184017	7450	14/08/2023	PZN6437	A050343392	51851	23/08/2023
GGU3003	R109429097	7450	14/08/2023	GGW7H93	R108782297	7450	13/08/2023	PZW5B60	R109213827	7450	14/08/2023	PZY4110	R108908137	7450	14/08/2023
GGOX1467	R1092081967	56732	14/08/2023	GHIK317	R108772387	60503	13/08/2023	QA18309	A050930689	55412	23/08/2023	QAL8A86	R109211077	7450	14/08/2023
GHB1G71	R109247817	7450	14/08/2023	GHIK2123	R108842797	7450	13/08/2023	QBX81804	A04511006	76331	23/08/2023	QCFA054	R108771187	7450	13/08/2023
GHD0184	A04590780	55411	22/08/2023	GHE6C46	R108868207	7450	13/08/2023	QJQ0F28	R108852587	7450	13/08/2023	QJV2A60	R109191717	7450	14/08/2023
GHEBD73	R109334827	7450	14/08/2023	GHH7H16	R109235717	7450	14/08/2023	QKQ6980	R108836967	7450	13/08/2023	QKX4H20	A042112107	76331	23/08/2023
GH10414	R109233737	7450	14/08/2023	GHE2E20	R108781307	7450	13/08/2023	OLEIA59	R108773507	7450	13/08/2023	QME0978	A051326572	51851	22/08/2023
GH19118	R108991747	7450	13/08/2023	GHI3986	R108872277	7450	13/08/2023	QMT5G98	R108765797	74630	13/08/2023	QMW4884	A054709472	76331	22/08/2023
GHIK317	R109216027	56732	14/08/2023	GHIK4E8	A047523427	7451	22/08/2023	QMT5F378	A05212687	56732	24/08/2023	QNI8310	A004969047	55414	22/08/2023
GHIW704	R108786147	7450	13/08/2023	GHIIL63	R108776467	7450	13/08/2023	QA5A587	A008254085	60760	22/08/2023	QNA7D22	R109337577	7450	14/08/2023
GHP8148	R108820687	74630	13/08/2023	GHS6E58	R109246507	7450	14/08/2023	QNI1A48	R108770197	7450	13/08/2023	QNI1A48	R108779107	7450	13/08/2023
GHIU2808	A050137822	55412	22/08/2023	GHOVA038	R108851707	7450	13/08/2023	QOJ6B30	A049511724	55500	23/08/2023	QOK3A65	R109195897	7450	14/08/2023
GHIU5066	R109231867	56732	14/08/2023	GHIXD692	R108853907	7450	13/08/2023	QOL8739	A044914634	55500	23/08/2023	QOO3F36	R108771957	60503	13/08/2023
GHZ7G13	R109228787	60503	14/08/2023	GIA7146	R109220097	7450	14/08/2023	QOR6G96	A054309130	55500	22/08/2023	QOS2G82	R108868807	7450	13/08/2023
GIB0C42	R109256617	7450	14/08/2023	GIBZ229	A047522389	71021	22/08/2023	QPI1F03	R109203037	74630	14/08/2023	QOV6510	R109226003	7450	14/08/2023
GIB3166	R108768877	7450	13/08/2023	GID8F18	R108754797	7450	13/08/2023	QOZ3305	A045907844	55500	23/08/2023	QPF5520	R108792717	7450	13/08/2023
GIE4B65	R109240777	7450	14/08/2023	GIE7B05	R108770747	7450	13/08/2023	QPM1D51	A054309105	55500	22/08/2023	QP09H94	R109186217	7450	14/08/2023
GIG0738	R109229887	7450	14/08/2023	GIG1A56	A054508108	55500	22/08/2023	QPP4G50	R109230327	7450	14/08/2023	QQH1E97	R108885697	7450	13/08/2023
GII3393	R109200957	7450	14/08/2023	GII7177	A050343260	51851	23/08/2023	QQE7H73	R108875707	7450	13/08/2023	QQI1E20	A045109514	76331	23/08/2023
GII3253	R109393477	7450	14/08/2023	GIL0066	R108840597	7450	13/08/2023	QQR1C27	R108793077	7450	13/08/2023	QOL2C89	R109392747	60503	14/08/2023
GIL6249	R108838837	7450	13/08/2023	GIL9C01	A053911677	60501	23/08/2023	QOM8E37	R109184677	7450	13/08/2023	QON1A61	R108880967	7450	13/08/2023
GIM6963	A050342868	55412	22/08/2023	GIM7F20	R108864687	7450	13/08/2023	QOQ0G05	A062907555	60412	23/08/2023	QOS0C45	R109317447	7450	14/08/2023
GIM4435	A050343058	55412	22/08/2023	GIM7A57	R109233957	7450	14/08/2023	QOS1J51	R109210197	7450	14/08/2023	QRD1109	R108877667	7450	13/08/2023
GIO7G47	R108854127	74630	13/08/2023	GIO7H08	A001470335	55500	22/08/2023	QOM2H16	R109210307	7450	14/08/2023	QUA9E01	R109353527	7450	14/08/2023
GIP2D67	R108732577	7450	13/08/2023	GIP6H81	R109212837	60503	14/08/2023	QUH5D09	R108819147	7450	13/08/2023	QUP3H69	R108885877	74630	13/08/2023
GIP3B13	R108816730	7450	13/08/2023	GIP7E32	R108772627	7450	13/08/2023	QIM5G02	A09240487	7450	13/08/2023	QUR2044	R109320147	7450	14/08/2023
GITD247	A052908827	60501	23/08/2023	GIM7F20	R108864687	7450	13/08/2023	QUH9726	R109214707	7450	14/08/2023	QW5C549	R108843347	74630	13/08/2023
GIV7995	R108481887	74630	11/08/2023	GIW6E85	R109428437	7450	14/08/2023	QUW5C49	R108851267	7450	13/08/2023	QUW5C49	R108883827	7450	13/08/2023
GIW6E85	R109260137	7450	14/08/2023	GIV3C05	R109426787	74630	14/08/2023	QWS4455	R109194357	7450	14/08/2023	QW5J114	R109244517	7450	14/08/2023
GIV5C76	A048929393	55412	22/08/2023	GIZ0544	R109189847	60503	14/08/2023	QWZ3544	R109348687	7450	14/08/2023	QXA5A29	R109221637	7450	14/08/2023
GJAJ101	R108839507	7450	13/08/2023	GJATC14	R109260357	7450	14/08/2023	QXB5420	A004497048	55500	23/08/2023	QXB5988	R109398187	7450	14/08/2023
GJKB387	R109216027	56732	14/08/2023	GJH0E08	A047523427	7451	22/08/2023	QYB5936	R108765797	7450	13/08/2023	QYB5936	R109392747	7450	14/08/2023
GJEDH39	R108812327	7450	13/08/2023	GJEDH39	R109411057	60503	14/08/2023	QXL9121	R108793187	74630	13/08/2023	QXP3C38	A047522540	51852	22/08/2023
GJE3030	R108755237	7450	13/08/2023	GJE3030	R108790107	7450	13/08/2023	QXR9174	R108720257	7450	13/08/2023	QXSOE63	R108797807	7450	13/08/2023
GJE3030	R108893177	74630	13/08/2023	GJE3818	R108773387	7450	13/08/2023	QXU0G21	R108733897	7450	13/08/2023	QXU0G21	R109218557	7450	14/08/2023
GJF4J82	R108728377	7450	13/08/2023	GJH4745	R109230657	7450	14/08/2023	QXV4A41	R108776907	74630	13/08/2023	QXV3B66	A052905800	57380	23/08/2023
GJY5164	R109230987	7450	14/08/2023	GJK4D73	R109315027	7450	14/08/2023	QZM5E16	R109244407	7450	13/08/2023	RAJ6E73	R108848307	7450	13/08/2023
GJY5164	R108824887	7450	13/08/2023	GJL3A50	A051326599	51852	22/08/2023	RNF7B15	A062705480	60501	23/08/2023	RNI4B31	R109239457	7450	14/08/2023
GJL9B68	R109214487	7450	14/08/2023	GJM8D99	R109218667	56732	14/08/2023	RFS5A35	R108808697	7450	13/08/2023	RFV4G60	A044709950	7450	22/08/2023
GJOF609	R108748857	7450	13/08/2023	GJS8979	A050137776	55412	22/08/2023	RGC1C37	R108762227	60503	13/08/2023	RGCI3C7	R108772167	60503	13/08/2023
GJS9609	R108453617	7450	11/08/2023	GJS9766	R109374537	7450	14/08/2023	RHB9G85	R109240447	7450	14/08/2023	RHB9G85	R109241987	7450	14/08/2023
GJU2118	R108780757	7450	13/08/2023	GJW4467	R109197547	7450	14/08/2023	RHPE118	R108814857	7450	13/08/2023	RHOOC96	R109200077	7450	14/08/2023
GKAOB64	R108789557	7450	13/08/2023	GKD5G07	R108748207	74630	13/08/2023	RHIFE48	R109203377	7450	14/08/2023	RHP9C01	R109257937	7450	14/08/2023
GKFB242	R108719127	60501	23/08/2023	GKF5D50	A003430222	7450	13/08/2023	RIGC646	R108775147	7450	13/08/2023	RIF1A69	A048230817	7450	14/08/2023
GKGF684	R109336367	7450	14/08/2023	GOA8433	R108770857	74630	13/08/2023	RIX5148	R108736427	7450	13/08/2023	RIX5148	R108736537	7450	13/08/2023
GOD9F80	R109184127	7450	14/08/2023	GOR8618	R108811337	7450	13/08/2023	RIS1548	R108736647	7450	13/08/2023	RKEF766	R109204917	7450	14/08/2023
GRAZE51	R108780097	74630	13/08/2023	GRAZE51	R108781747	7450	13/08/2023	RKK6A40	R108753587	74630	13/08/2023	RKW5F82	R108794177	7450	13/08/2023
GRX0345	R108864667	7450	13/08/2023	GSA1683	R109353967	7450	14/08/2023	RLB4G68	R108794617	7450	13/08/2023	RLB4G68	R108804307	7450	13/08/2023
GRI5364	A051326545	51851	22/08/2023	GJH3311	A050408116	55500	22/08/2023	RMI5B87	R108720837	7450	13/08/2023	RMI5B87	R108720837	7450	13/08/2023
GVB2840	R109204807	7450	14/08/2023	GJH3311	R109427777	7450	13/08/2023	RMK0E04	R108884707	7450	13/08/2023	RMK4B73	R109248707	56732	14/08/2023
GVR3B05	A050525517	55412	23/08/2023	HBA7980	R108870737	7450	13/08/2023	RMK6E10	A050930670	55412	23/08/2023	RMOC004	R109196337	7450	14/08/2023
HBA7980	R109259037	7450	14/08/2023	HBL0267	R108835317	7450	13/08/2023	RM02B61	R109187537	7450	14/08/2023	RMRE277	A001470408	55500	22/08/2023
HCD9682	R109194467	7450	14/08/2023	HCD9682	R108914297	7450	14/08/2023	RMRG686	R108836197	7450	13/08/2023	RMXI684	R108824107	7450	13/08/2023
HCD9682	R109195237	7450	14/08/2023	HCD9682	R109405227	7450	14/08/2023	RMN8B04	R108799237	7450	13/08/2023	RMY8C76	R108747757	7450	13/08/2023
HDF4E50	R108824887	7450	13/08/2023	HDF4E50	R108763817	7450	13/08/2023	RNF7B15	A062705480	60501	23/08/2023	RNI4B31	R109239457	7450	14/08/2023
HEB2B36	A065108742	51851	22/08/2023	HFH9147	R108736097	74710	13/08/2023	RNI5R33	R109194007	74630	14/08/2023	RNI9C56	A045308584	55500	23/08/2023
HGI3237	R108753327	74710	13/08/2023	HGI3237	R108759527	74710	13/08/2023	RNJ9D60	A050343112	55412	22/08/2023	ROFB884	A050138063	55412	22/08/2023
HGI3237	R108777907	74630	13/08/2023	HGI3237	R108858967	7450	13/08/2023	RPM1E99	A047331729	55412	23/08/2023	RTG2E09	A001272609	60412	22/08/2023
HGI3237	R108861717	74630	13/08/2023	HGI3237	R109197877	7450	14/08/2023	RTJ1A46	R109251887	7450	14/08/2023	RTK1C47	R108854347	74630	13/08/2023

**SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL**

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL***Comunique-se*

Protocolo:2023001026

Interessado:INNOVARE SOLUÇÕES INTEGRADAS EM ALUMÍNIO LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

Incluir na aba Resíduos Sólidos do LAO outros resíduos sólidos não informados: papelão, plástico, embalagens vazias de produtos químicos;

Providenciar a limpeza da área do recuo de fundo do imóvel e se comprometer em não armazenar temporariamente as peças de alumínio no local, anexando uma declaração afirmando que atendeu esta exigência, comprovando através de relatório fotográfico;

Anexar fotos do recipiente para armazenamento das embalagens vazias de produtos químicos com identificação do mesmo.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573

Campinas, 25 de agosto de 2023

**CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO**

Engenheiro Civil

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL***Comunique-se*

Protocolo:2023000429

Interessado: PLANO MACIEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

A continuidade de análise requer os seguintes documentos, a serem apresentados em 20 dias:

- Diante do indeferimento do pedido de recurso através da Manifestação da CSG anexa dia 25/08/2023, solicito adequar o projeto a luz das leis citadas na referida Manifestação, para prosseguirmos na análise do licenciamento.

Campinas, 28 de agosto de 2023

**ALEXANDRE COSTA**

Engenheiro Civil

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL***Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa*

Protocolo PMC.2022.00093109-60

Interessado: Martinho Antônio Gestic

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 77/2023

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado, por realizar supressão de 71 indivíduos arbóreos sem possuir a respectiva Autorização para Remoção de Árvores Isoladas, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2º, 3º, 12 e 13 da Lei Complementar 326/2021 combinado com o artigo 15, inciso II da Lei 11.571/03 a penalidade de MULTA no valor de R\$ 31.950 UFIC.

Nos termos dos artigos 39 e 51 da Lei Complementar 326/2021, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal nº 18.705/2015, este processo será encaminhado à Junta Administrativa de Valoração Ambiental para avaliação da necessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparação e/ou compensação do dano causado."

Campinas, 28 de agosto de 2023

**HELOISA FAVA FAGUNDES**

Coordenadora Departamental CFA-SVDS

**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS****CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

**CERTIDÃO DE INTEIRO/ PARCIAL TEOR**De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº PMC.2023.00084875-13 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº 2009/10/12610, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr.(Srª) **Maria Auxiliadora Ceciliano Cruz**.De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2023.00001944-44 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº 2012/25/1671, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr.(Srª) **José Antonio de Oliveira Lima**.De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2023.00001977-11 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº CAMPREV.2022.00002847-70, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr.(Srª) **João Batista Mariuzzo Neto**.

Campinas, 25 de agosto de 2023

**DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE**

DIRETOR ADMINISTRATIVO

**RATIFICAÇÃO**

Protocolado nº. CAMPREV.2023.00001872-35

Interessado: Diretoria Administrativa - CAMPREV

**Objeto:** Fornecimento de interligação entre dois pontos distintos para transmissão e recepção de dados, nos termos do regulamento anexo à Resolução nº. 272 de 09/08/2001 e Resolução nº 614 de 28/05/2013 e Resolução 632 de 07/03/2014 da ANATEL, que regulamenta a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e regulamentações posteriores sobre este mesmo serviço que venham complementá-lo, incluindo instalação, implantação e manutenção da rede WAN, instalação de acesso de dados, gestão da conectividade e monitoramento da disponibilidade do serviço.Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e considerando o parecer da Procuradoria do CAMPREV (documento SEI nº 8901740), que indica ausência de impedimentos legais, e com fundamento no art. 24, XVI, da Lei 8666/1993, **RATIFICO** a contratação da empresa INFORMATICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS - IMA, inscrita no CNPJ nº 48.197.859/0001-69, para fornecimento do objeto em epígrafe, nos termos da minuta (documento SEI nº 8865186), com fulcro no art. 24, XVI, Lei 8666/1993;

Após, deverá o presente ser encaminhado à Diretoria Administrativa para formalização do Termo Contratual e demais providências.

Campinas, 28 de agosto de 2023

**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**

Diretor Presidente - Camprev

**CERTIDÃO DE INTEIRO/ PARCIAL TEOR**De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2023.00001987-84 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº 2013/25/047, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr.(Srª) **Maria Aparecida Felix Nascimento**.

Campinas, 28 de agosto de 2023

**DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE**

DIRETOR ADMINISTRATIVO

**CEASA**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PROCESSO SEI N.º CEASA.2023.00000738-17 - A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA/CAMPINAS**, torna público que encontra-se aberto o Edital visando a contratação de empresa especializada para execução de **reforma do sistema de combate a incêndio do Horto Shopping Ouro Verde (proteção passiva e ativa)**, visando submetê-lo à vistoria do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo para emissão do AVCB da edificação, em regime de execução de empreitada por preço global. - Início de acolhimento das propostas ocorrerá: às 8h do dia 06/09/2023. - Abertura das propostas ocorrerá: às 8h do dia 28/09/2023. - Início da sessão de disputa de preços ocorrerá: às 9h do dia 28/09/2023. - O edital completo com todas as orientações e condições para participação encontra-se disponível nos sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.ceasacampinas.com.br](http://www.ceasacampinas.com.br).**VALTER APARECIDO GREVE**

DIRETOR PRESIDENTE

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 086/2023 - PROCESSO SEI N.º CEASA.2023.00000526-58 - CONTRATO N.º 040/2023 - OBJETO:** Prestação de serviços técnicos para executar a **conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos em condicionadores de ar** do tipo "Janela" e "Split", para a Cesa/Campinas - **CONTRATADA:** VINICIUS DOS REIS PASSOS INSTALAÇÕES ME - **CNPJ:** 40.072.858/0001-86 - **VALOR:** O valor mensal é de **R\$ 4.150,00**, perfazendo o valor total de **R\$ 49.800,00** para os 12 meses de contrato - **VIGÊNCIA:** Iniciando-se em 30/08/2023 e se encerrando em 29/08/2024.**VALTER APARECIDO GREVE**

DIRETOR PRESIDENTE

**REDE MÁRIO GATTI**

REDE MÁRIO GATTI

**EXTRATO****TERMO DE ADITAMENTO****Protocolo nº:** HMMG.2020.00000405-36. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 148/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para serviços especializados na preparação, transferência, guarda, conservação, arquivamento e gerenciamento de parte do acervo documental das unidades integrantes da Autarquia Pública Municipal Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, doravante denominada Rede Mário Gatti de acordo com os regramentos, especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência. **Termo de Aditamento:** H00125/2023. **Contratada:** SKYBOX TECNOLOGIA E SEGURANÇA PARA GUARDA DE DOCUMENTOS LTDA **CNPJ:** 10.916.915/0004-48. **Aditamento:** Alteração do CNPJ matriz 10.916.915/0001-03 para o CNPJ filial 10.916.915/0004-48. **Assinatura:** 25/08/2023.

Campinas, 25 de agosto de 2023

**ROGÉRIO LAZZARINI DE OLIVEIRA**

Diretor Administrativo

**DR SERGIO BISOGNI**

Diretor Presidente

**HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023****PROCESSO Nº HMMG.2023.00000498-60****OFERTA DE COMPRA Nº 82441080100203OC00149****OBJETO:** Aquisição de botas para o SAMUEm face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e nas observações feitas pelo Senhora Pregoeira e Área Técnica, resolvo **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 127/2023, bem como **ADJUDICAR** e **AUTORIZAR** a despesa em favor da empresa **POTENZA CONFECÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL LTDA-EPP**, para o item 01 no valor total de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Publique-se na forma da lei.

**DECISÃO DE RECURSO**

HMMG.2023.00000502-81

Pregão Eletrônico nº 139/2023

Objeto: Contratação, em caráter suplementar aos serviços públicos de saúde, de empresa e para prestação de serviços médicos multidisciplinares, para atendimento à LINHA DE CUIDADOS ESPECIALIZADOS, para o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, e Unidade Pediátrica Dr. Mário Gattinho unidades integrantes da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar - RMMG, de acordo com as especificações e condições do Termo de Referência e seus anexos integrantes

A vista das informações contidas no presente protocolo, em especial do parecer jurídico doc. 8922224, que acolhe integralmente por seus próprios fundamentos, CONHEÇO os recursos interpostos por ANAN Serviços Médicos e em Saúde Ltda., Equipe Assistência Médica Ltda., Hera Serviços Médicos Ltda. e Sanklech Serviços Médicos Ltda. e, no mérito, NEGOU PROVIDIMENTO. Publique-se.

Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação conforme Resolução nº 14/2023 do dia 21 de agosto de 2023.

Campinas, 28 de agosto de 2023

**ROGÉRIO LAZZARINI DE OLIVEIRA**

Diretor Administrativo

**COMUNICADO**

Processo Administrativo: HMMG.2023.00001437-00

Assunto: Pregão Eletrônico Nº 152/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para organização e operacionalização de processo seletivo integrado de residência médica, multiprofissional e odontológica dos Hospitais Municipais Dr. Mário Gatti, Complexo Hospitalar Edvaldo Orsi (Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar), Hospital Maternidade de Campinas e do Programa de Medicina da Família da Prefeitura Municipal de Campinas, bem como acompanhamentos e demais providências acerca da contratação.

A Rede Mário Gatti, em virtude de pedido de esclarecimento, comunica que **ALTEROU a redação do "Anexo VII - TABELA DE REFERÊNCIA PARA PROPOSTA"** da licitação em epígrafe. O Adendo está disponível na plataforma BEC [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e no site [www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes](http://www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes). Ficam mantidas todas as demais condições do Pregão Eletrônico nº 152/2023 e seus anexos no que não colidirem com as do adendo.

Campinas, 28 de agosto de 2023

**MARLON DE MELO SILVA**

Pregoeiro

**HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023

PROCESSO Nº HMMG.2023.00000700-44

OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002023oc00138

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de ANESTESIOLOGIA, com fornecimento de equipamentos para o Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi "Ouro Verde" (CHPEO), unidade integrante da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e nas observações feitas pela pregoeira e área técnica competente, resolvo **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 121/2023, bem como **ADJUDICAR** e **AUTORIZAR** a despesa em favor da Empresa BOAS NOVAS GESTÃO DE SAÚDE LTDA - EPP no valor total de R\$ 6.750.000,00 (seis milhões e setecentos e cinquenta mil reais). Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 28 de agosto de 2023

**SÉRGIO BISOONI**

Diretor Presidente

**IMA**

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

**COMUNICADO**

Concurso Público IMA 01/2023

Comunicamos à candidata **MICHELLE PEDRITA BADDIN** sua **desclassificação no Concurso Público IMA 001/2023**, para o cargo Assistente I - Atendimento e Informações | Teletendimento, por não entregar a documentação completa dentro do prazo estabelecido no item 14.1.6 do Edital de Abertura do Concurso Público.

Campinas, 24 de agosto de 2023

**GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS****SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

**AVISO DE LICITAÇÕES**

**Licitação Eletrônica n. 2023/21.** Objeto: Execução das obras de ampliação da EPAR Capivari II, constantes do Plano 300% da SANASA, que visa a universalização do saneamento em Campinas/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Recebimento das propostas até às **8h do dia 28/09/2023** e início da disputa de preços dia **28/09/2023 às 9h**.

**Licitação Eletrônica n. 2023/22.** Objeto: Execução das obras do Retrofit da ETE Piçarrão, constantes do Plano 300% da SANASA, que visa a universalização do saneamento em Campinas/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Recebimento das propostas até às **8h do dia 03/10/2023** e início da disputa de preços dia **03/10/2023 às 9h**.

As informações dos dados para acesso e os editais poderão ser obtidos nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br).

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE CANCELAMENTO**

**Compra Direta 2023/06 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO MENSAL DOS MÓDULOS DO SOFTWARE SANE-GEO E SANEAGEOGIS IMPLANTADO NA SANASA.** Comunicamos aos interessados o cancelamento desta Compra Direta, por razões de interesse público, consoante o Parecer Jurídico nº 138/2023.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA****AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

Licitação Presencial n. 26/2023 - Técnica e Preço - Objeto: Prestação de serviços

sob demanda, de prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital, no âmbito do contrato, especialmente para as seguintes atividades: criação, execução técnica, distribuição de ações e/ou peças de comunicação digital, bem como desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital. Recebimento e abertura dos envelopes às 9h do dia **06/11/2023**, na Sede da SANASA. **Novo Edital** e anexos disponibilizados na página da SANASA na Internet: [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br).

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

**REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO**

Trata-se do resultado do procedimento administrativo registrado no SEI-SE-TEC.2023.00004449-04, versando sobre a matrícula em nome de Victor Rodolfo Brediks Rodrigues, designada pelo número 8758 (permissão à título precário)

Considerando que se trata de área particular (Igreja Santo Antônio - Av. da Saudade), onde se encontra instalado o equipamento (quiosque) autorizado (permissão à título precário) pela SETEC;

Considerando que não há mais interesse do proprietário do imóvel em manter o permissionário no local;

Considerando que o permissionário está ciente da questão;

Considerando que diversas reuniões (documentadas em ata) foram realizadas na sede da SETEC com as partes, sem que houvesse iniciativa do permissionário em encontrar outro local para instalação do equipamento;

Considerando que a permissão outorgada pela SETEC é à título precário;

Em razão de todo o exposto, esta autarquia decide, nos termos da Lei, pela revogação da matrícula em nome de Victor Rodolfo Brediks Rodrigues, permissão designada pelo número 8758.

Campinas, 28 de agosto de 2023

**DIOSP**

SETEC

**COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO**

(Edital 01/2020)

A Divisão de Recursos Humanos da Autarquia Municipal SETEC **COMUNICA** os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos (as) candidatos (as) relacionados (as) abaixo:

**Cargo 104: Motorista Especializado**

Class. - Nº Inscrição - Nome - Documento nº - Avaliação Médica  
02º - 0375004233 - Adilson Marcelino de Faria - 17423118 - **APTO**

**Cargo 202: Agente de Fiscalização**

Class. - Nº Inscrição - Nome - Documento nº - Avaliação Médica  
02º - 0375024531 - Guilherme Nogueira Rodrigues - 434974808 - **APTO**

**Cargo 204: Assistente de SVO**

Class. - Nº Inscrição - Nome - Documento nº - Avaliação Médica  
03º - 0375035711 - Raphaela Fernandes Rodrigues - 372087280 - **APTO**

Campinas, 28 de agosto de 2023

**CARLOS ROBERTO DE CARVALHO**

GERENTE DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 59 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01/09/2023, o Sr. Adilson Marcelino de Faria - RG nº 17.423.118, para exercer o cargo de Motorista Especializado, junto a SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

NOMEAR, a partir de 01/09/2023, o Sr. Guilherme Nogueira Rodrigues - RG nº 43.497.480-8, para exercer o cargo de Agente de Fiscalização, junto a SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

NOMEAR, a partir de 01/09/2023, a Sra. Raphaela Fernandes Rodrigues - RG nº 37.208.728-0, para exercer o cargo de Assistente de SVO, junto a SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

PUBLIQUE-SE

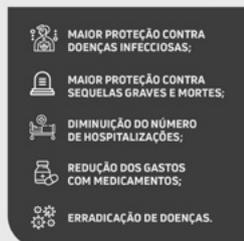
CUMPRA-SE

Campinas, 28 de agosto de 2023

**ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA**

PRESIDENTE DA SETEC

**PROTEJA A SUA VIDA  
E A VIDA DE QUEM VOCÊ AMA.  
CONFIRA OS BENEFÍCIOS DA VACINAÇÃO:**



DEVISA



Secretaria Municipal de Saúde de Campinas



PREFEITURA DE CAMPINAS